



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

#### 1.1. Objeto Social

A ISA Capital do Brasil S.A. ("ISA Capital" ou "Companhia") é uma companhia holding nacional, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada em 28 de abril de 2006 e transformada em sociedade anônima em 19 de setembro de 2006. Posteriormente, em 4 de janeiro de 2007, obteve junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários o registro de companhia aberta e permaneceu nessa condição até 27 de maio de 2010, quando cancelou o registro por decisão dos acionistas da Companhia.

A Companhia é controlada pela Interconexão Elétrica S.A. E.S.P e tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades ou em outros empreendimentos, na qualidade de sócia ou acionista, parceria em "joint ventures", associação em consórcio ou qualquer outra forma de colaboração empresarial.

Desde 26 de julho de 2006, a ISA Capital é a Controladora da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Controlada" ou "CTEEP"), data em que ocorreu a liquidação financeira do leilão público de alienação das ações do bloco de controle da CTEEP, promovido pelo Governo de São Paulo, na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA em 28 de junho de 2006.

Em 2015, entre 23 de janeiro a 20 de março, a Companhia alienou 1.239.056 ações preferenciais da CTEEP, ao preço médio de R\$40,61 por ação. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2015, a Companhia possui o total de 59.971.408 ações, sendo 57.714.208 ações ordinárias, equivalentes a 89,50% do capital votante e 2.257.200 ações preferenciais, perfazendo 37,19% do capital total da controlada CTEEP (57.714.208 ações ordinárias e 3.496.456 ações preferenciais em 2014).

#### 1.2. Concessões

A Controlada CTEEP possui o direito de explorar, direta ou indiretamente, os seguintes contratos de concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica:

Concessionária	Contrato	Part. (%)	Prazo (anos)	Revisão Tarifária Periódica		Índice de correção	Receita Anual Permitida - RAP	
				Vencimento	Prazo		Próxima	R\$ mil
CTEEP	059/2001	100	30	31.12.42	5 anos	2018	836.611	06/15
IEMG	004/2007	100	30	23.04.37	5 anos	2017	14.899	06/15
Pinheiros	012/2008	100	30	15.10.38	5 anos	2019	9.057	06/15
Pinheiros	015/2008	100	30	15.10.38	5 anos	2019	27.082	06/15
Pinheiros	018/2008	100	30	15.10.38	5 anos	2019	4.793	06/15
Pinheiros	021/2011	100	30	09.12.41	5 anos	2017	5.131	06/15
Serra do Japi	026/2009	100	30	18.11.39	5 anos	2020	34.753	06/15
Serra do Japi (*)	143/2001	100	30	20.12.31	n/a	n/a	17.896	06/15
Evreay	020/2008	100	30	17.07.25	4 anos	2017	13.126	06/15
ENNE	001/2008	25	30	16.03.38	5 anos	2018	36.452	06/15
IESUL	013/2008	50	30	15.10.38	5 anos	2019	4.558	06/15
IESul	016/2008	50	30	15.10.38	5 anos	2019	10.724	06/15
IE Madeira	013/2009	51	30	25.02.39	5 anos	2019	222.772	06/15
IE Madeira (**)	015/2009	51	30	25.02.39	5 anos	2019	193.432	06/15
IE Garanhuns	022/2011	51	30	09.12.41	5 anos	2017	88.296	06/15

(\*) Em 30 de abril de 2015, a Controlada CTEEP transferiu o contrato de concessão de transmissão de energia elétrica nº 143/2001 para a controlada indireta Serra do Japi, via aumento de capital, conforme aprovado em Resolução Autorizativa da ANEEL nº 5.036 de 20 de janeiro de 2015.

(\*\*) O contrato de concessão 015/2009 da controlada em conjunto IE Madeira entrou em operação comercial provisória em maio de 2014. Os ativos deste contrato de concessão foram declarados livres de pendências impeditivas próprias em agosto de 2014. Em função da existência de pendências impeditivas decorrentes de outros agentes, tem sido aplicado o fator redutor equivalente a 10% da receita associada ao contrato.

Todos os contratos de concessão acima previstos o direito de indenização sobre os ativos vinculados à concessão no término de sua vigência. Para os contratos com revisão tarifária periódica é previsto o direito à remuneração dos investimentos em ampliação, reforços e melhorias.

#### Lei nº 12.783/2013

No dia 12 de setembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória 579/2012 (MP 579) que regulamentou a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas antes da publicação da Lei nº 8.987, de 1995, e alcançadas pela Lei nº 9.074 de 1995. Em 14 de setembro de 2012, foi publicado o Decreto 7.805 que regulamentou a MP 579.

De acordo com a MP 579, as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia, vencidas ou vencidas nos 60 meses subsequentes a publicação da referida MP, tinham a opção de ter o vencimento antecipado para dezembro de 2012, com prorrogação, a critério do Poder Concedente uma única vez pelo prazo de até 30 anos, entretanto, para a atividade de transmissão, a prorrogação dependeria da aceitação expressa, dentre outras, das seguintes principais condições: i) receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL; ii) valores estabelecidos pela reversão dos ativos; e iii) submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

Em 1 de novembro de 2012, o Ministério de Minas e Energia, publicou a:

(i) Portaria Interministerial nº 580, na qual foram definidos os valores da indenização para as instalações energizadas a partir de 1 de junho de 2000 (NI), referenciados a preços de outubro de 2012 para as concessões de transmissão de energia elétrica, sendo o valor de R\$2.891.291 referente ao contrato de concessão nº 059/2001 (único contrato alcançado pela referida MP), conforme Anexo II da referida Portaria.

(ii) Portaria Interministerial nº 579, na qual ficou definido o valor das RAP a partir de 1 de janeiro de 2013, na base do mês de outubro de 2012, no montante de R\$15.621 (líquido de PIS e COFINS) referente ao contrato de concessão nº 059/2001, conforme Anexo da referida Portaria.

Em 29 de novembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória nº 591 (MP 591) que alterou a MP 579 de maneira a autorizar o Poder Concedente a pagar o valor relativo aos ativos não depreciados existentes em 31 de maio de 2000 (SE). A Controlada CTEEP protocolou, em 13 de agosto de 2014, o laudo de avaliação independente referente a esses ativos e aguarda a definição do montante final da indenização, conforme nota 8.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 3 de dezembro de 2012, foi aprovada pelos acionistas da Controlada CTEEP, por unanimidade, a prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001.

Em 4 de dezembro de 2012, foi assinado aditivo ao contrato de concessão nº 059/2001, com opção de recebimento da indenização, no valor de R\$2.891.291, referente ao NI, conforme Portaria Interministerial nº 580 da seguinte forma:

- 50% à vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, atualizado pelo IPCA. Em 18 de janeiro de 2013, a Controlada CTEEP recebeu o montante R\$1.477.987.
- 50% em parcelas mensais, a serem pagas em 31 parcelas, atualizadas pelo IPCA, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,95% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo do contrato de concessão.

Em 11 de janeiro de 2013, as MP's 579 e 591 foram convertidas em Lei nº 12.783/2013.

Em 4 de abril de 2013, foi publicada a Medida Provisória nº 612 que reduziu a alíquota da Contribuição para o PIS e COFINS e a COFINS incidentes sobre as reversões a que se refere a Lei nº 12.783/2013.

#### Nota Técnica da ANEEL nº 032/2015-SRD/ANEEL

A ANEEL, em Reunião Pública Ordinária da Diretoria realizada em 23 de junho de 2015, aprovou a abertura de audiência pública para o período de 29 de junho a 31 de agosto de 2015, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para análise da proposta de transferência das chamadas Demais Instalações de Transmissão ("DIT") das transmissoras de energia elétrica para as distribuidoras, nos termos da Nota Técnica da ANEEL nº 32/2015 (Processo Administrativo nº 48500.004452/2014-60). As DIT se caracterizam por instalações com tensão de operação inferior a 230 kV e, conforme parágrafo 46 da referida Nota Técnica, a transferência proposta contempla parte dessas instalações, que caso venha a ocorrer, ensejará o pagamento de indenização às transmissoras afetadas.

Considerando que se trata de um tema ainda indefinido, dado que as contribuições à referida audiência pública encontram-se em avaliação, não há confirmação se a transferência de fato ocorrerá e, se ocorrer, quais seriam as instalações transferidas, de forma que não é possível estimar com alguma precisão os impactos advindos da referida nota técnica.

Em agosto de 2015, a Controlada CTEEP apresentou suas contribuições à Audiência Pública, juntamente com pareceres jurídico, técnico e econômico-financeiro, contestando os fundamentos da Nota Técnica da ANEEL nº 32/2015, bem como apontando consequências da eventual transferência de parte de suas DIT, com a definição dos critérios a serem considerados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro de sua concessão, incluindo revisão do critério de cálculo da indenização.

Em 07 de dezembro, foi emitido o Parecer nº 786/2015/PF-ANEEL/PGF/AGU, do Procurador-Geral Substituto da ANEEL, que trata de aspectos relacionados à transferência compulsória das DIT e sugere maior aprofundamento das áreas técnicas sobre o eventual comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro que esta medida poderia causar sobre a receita das concessionárias de transmissão.

#### Participação em consórcio

##### (i) Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN

Em 10 de junho de 2011, o consórcio Extremoz, constituído pela Controlada CTEEP (51%) e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf (49%), arrematou, em sessão pública realizada na BM&FBOVESPA, o lote A do leilão ANEEL nº 001/2011, composto pelas LT Ceará-Mirim - João Câmara II, em 500 kV com 64 km; LT Ceará-Mirim - Campina Grande III, em 500 kV com 201 km; LT Ceará-Mirim - Extremoz II, em 230 kV com 26 km; LT Campina Grande III - Campina Grande II, com 8,5 km; SE João Câmara II 500 kV, SE Campina Grande III 500/230 kV e SE Ceará-Mirim 500/230 kV. Em 07 de julho do mesmo ano foi constituída a Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., observando as mesmas participações, com o objetivo de explorar o serviço concedido. Este projeto tem investimento estimado em R\$622,0 milhões e RAP de R\$31,9 milhões, base junho de 2011. A participação acionária da Controlada CTEEP no empreendimento é de 51%.

A Extremoz formalizou junto à ANEEL em 20 de março de 2015, a interjeção da Controlada CTEEP de retirar-se do consórcio. Conforme Resolução Autorizativa nº 5.218 de 20 de maio de 2015, a ANEEL anuiu à interjeção do controle societário estabelecido no prazo para implementação da operação em 120 dias a contar da data de publicação da resolução. Em 10 de dezembro de 2015 foi obtida a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. O processo será reanalisado a ANEEL para análises finais.

### 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### 2.1. Bases de elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras individuais, identificadas como "Controladora" e as demonstrações financeiras consolidadas, identificadas como "Consolidado", foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que estão em conformidade com as IFRS emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.

Exceto quanto ao resultado do exercício, a Companhia não possui outros resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico é baseado no valor das contraprestações pagas em troca de ativos.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como volume e capacidade de energia, dados contratuais, projeções econômicas, seguros e meio ambiente, não-objeto dos trabalhos de nossos auditores independentes.

Em 16 de março de 2016, as demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pelo Conselho de Administração.

#### 2.2. Reclassificação de saldos contábeis (Controlada CTEEP)

Em 31 de dezembro de 2014, os saldos referentes às rubricas "encargos regulatórios a recolher" no passivo circulante e "outros" no ativo circulante foram reclassificados em decorrência do Ofício Circular da ANEEL nº 0003/2015 de 18 de maio de 2015, referentes a projetos de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, concluídos até aquela data. Desta forma os saldos de ativo e passivo em 31 de dezembro de 2014 da Controlada CTEEP foram reapresentados. Adicionalmente, o montante de R\$11.689 apresentado originalmente na rubrica "outros" no ativo não circulante, foi reclassificado para a rubrica denominada caixa restrito, nestas demonstrações.

#### 2.3. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da controladora e de cada uma de suas controladas, incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas, são apresentadas em reais, a moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas atuam ("moeda funcional").

#### 2.4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer que a Administração faça julgamentos, utilizando estimativas e premissas baseadas em fatores objetivos, subjetivos e em opinião de assessores jurídicos, para determinação dos valores adequados para registro de determinadas transações que afetam ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais dessas transações podem divergir dessas estimativas.

Esses julgamentos, estimativas e premissas são revisados ao menos anualmente e eventuais ajustes são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas.

Julgamentos, estimativas e premissas considerados críticos estão relacionados aos seguintes aspectos: contabilização dos contratos de concessão, momento de reconhecimento do ativo financeiro, determinação das receitas de infraestrutura e de operação e manutenção, definição da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos fiscais, civis e trabalhistas.

• Contabilização de contratos de concessão (ICPC 01 e OCPC 05)

Na contabilização dos contratos de concessão, a Controlada CTEEP e suas controladas efetuam análises que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de implementação da infraestrutura, ampliação, reforços e melhorias como ativo financeiro. O tratamento contábil para cada contrato de concessão da Controlada CTEEP e suas características estão descritos nas notas explicativas 3.22 e 8.

• Momento de reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Controlada CTEEP e suas controladas avaliam o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerá quando da prestação de serviço de implementação da infraestrutura relacionado com ampliação/melhoria/reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. O ativo financeiro é registrado em contrapartida à receita de infraestrutura, que é reconhecida conforme os gastos incorridos. O ativo financeiro indenizável é identificado quando a implementação da infraestrutura é finalizada.

• Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento. Esta taxa de juros é determinada por contrato de concessão, podendo variar para novos investimentos. Quando a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos, receitas ou taxa de juros, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e reversões, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado.

• Determinação das receitas de infraestrutura

Quando a concessionária presta serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de infraestrutura pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de implementação da infraestrutura prestado e, dessa forma, por consequência, apura margem de lucro. Na contabilização das receitas de infraestrutura, a Administração da Controlada CTEEP e suas controladas avaliam questões relacionadas à responsabilidade primária pela prestação de serviços de implementação da infraestrutura, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços, custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra, levando em consideração que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos. Todas as despesas descritas são utilizadas para fins de determinação do valor justo das atividades de implementação da infraestrutura.

• Valor do ativo indenizável

Conforme definido nos contratos, a extinção das concessões determinará a reversão à reversão do Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida às concessionárias, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico (nota 3.7 e 8).

• Determinação das receitas de operação e manutenção

Quando a concessionária presta serviços de operação e manutenção, é reconhecida a receita pelo valor justo e os respectivos custos, conforme contraprestação dos serviços.

#### 2.5. Procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações da ISA Capital e suas controladas.

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

As controladas são consolidadas integralmente, respectivamente, a partir da data em que o controle, se inicia até a data em que deixa de existir.

Em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, as participações nas controladas se apresentavam da seguinte forma:

	Data base das demonstrações financeiras	Participação %	2015	2014
<b>Diretas</b>				
CTEEP	31.12.2015	37,19	37,96	
<b>Indiretas</b>				
Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. (IEMG)	31.12.2015	37,19	37,96	
Interligação Elétrica Pinheiros S.A. (Pinheiros)	31.12.2015	37,19	37,96	
Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. (Serra do Japi)	31.12.2015	37,19	37,96	
Evreay Participações Ltda. (Evreay)	31.12.2015	21,94	31,51	
Fundo de Investimento Referenciado DI Bandeirantes	31.12.2015	21,94	34,16	
Fundo de Investimento Xavantes Referenciado DI	31.12.2015	21,94	34,16	

Os seguintes procedimentos foram adotados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas:

- eliminação do patrimônio líquido das controladas;
- eliminação do resultado de equivalência patrimonial, e;
- eliminação dos saldos de ativos e passivos, receitas e despesas entre as empresas consolidadas.

As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todas as empresas consolidadas e o exercício social dessas empresas coincide com o da Controladora.

A participação de acionistas não controladores é apresentada como parte do patrimônio líquido e lucro líquido e estão destacadas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Com a adoção dos CPCs 19 (R2) e 36 (R3), que tiveram aplicação obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2013, os investimentos em controladas com controle em conjunto deixaram de ser consolidadas proporcionalmente pela Controlada CTEEP e passaram a ser contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

Em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, as participações nas controladas diretas e indiretas nas controladas em conjunto se apresentavam da seguinte forma:

	Data base das demonstrações financeiras	Participação %	2015	2014
Controladas em conjunto				
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. (IENNE)	31.12.2015	9,30	9,49	
Interligação Elétrica do Sul S.A. (IESul)	31.12.2015	18,59	18,98	
Interligação Elétrica do Madeira S.A. (IE Madeira)	31.12.2015	18,97	19,36	
Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (IE Garanhuns)	31.12.2015	18,97	19,36	

### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

#### 3.2 Reconhecimento de receita

As receitas são reconhecidas em conformidade com o estabelecido pela ICPC 01 (IFRIC 12 e OCPC 05 vide nota 3.22). Os concessionários devem registrar e mensurar a receita dos serviços que prestam obedecendo aos pronunciamentos técnicos CPC 17 (R1) (IAS 11) - Contratos de Construção e CPC 30 (R1) (IAS 18) - Faturas (serviços de operação e manutenção), mesmo quando prestados sob um único contrato de concessão. As receitas da Controlada CTEEP são classificadas nos seguintes grupos:

##### (a) Receita de infraestrutura

Refere-se aos serviços de implementação da infraestrutura, ampliação, reforço e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica. A partir de 01 de janeiro de 2013, em virtude da prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001 regulamentado pela Lei nº 12.783/2013, a Controlada CTEEP passou a reconhecer receita de implementação da infraestrutura para melhorias das instalações de energia elétrica, conforme previsto no despacho da ANEEL nº 4.413 de 27 de dezembro de 2013 e Resolução Normativa nº 443 de 26 de julho de 2011. As receitas de infraestrutura são reconhecidas conforme os gastos incorridos e calculadas ascendendo-se as alíquotas de PIS e COFINS ao valor do investimento, uma vez que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos, considerando que boa parte de suas instalações é implementada através de contratos terceirizados com partes não relacionadas.

##### (b) Remuneração dos ativos de concessão

Refere-se aos juros reconhecidos pelo método linear com base na taxa efetiva de juros sobre o montante a receber da receita de infraestrutura e de indenização. A taxa efetiva de juros é apurada descontando-se os fluxos de caixa futuros estimados durante a vida prevista do ativo financeiro sobre o valor contábil inicial deste ativo financeiro.

##### (c) Receita de operação e manutenção

Refere-se aos serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica visando a não interrupção da disponibilidade dessas instalações.

##### 3.3 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

São apurados observando-se as disposições da legislação aplicável, com base no lucro líquido, ajustado pela inclusão de despesas não dedutíveis, exclusão de receitas não tributáveis e inclusão e/ou exclusão de diferenças temporárias.

A partir de 2013, a Controlada CTEEP optou pelo regime do Lucro Real Anual (regime anterior Lucro Real Trimestral). O imposto de renda e a contribuição social do exercício correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real, quando existente. As controladas indiretas Pinheiros, IEMG, Serra do Japi e a Evreay optaram pelo regime de Lucro Presumido.

Os impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002 e do CPC 32 (IAS 12) - Tributos sobre o Lucro, e consideram o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pelos órgãos da administração.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, se não for provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos admissíveis pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correlacionados.

#### 3.4 Impostos e taxas regulamentares sobre a receita

##### (a) Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos não reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

##### (b) Taxas regulamentares

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014**  
(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

continuação

**3.12 Arrendamentos**  
**(a) A Companhia e suas controladas**  
• **Arrendamentos operacionais**  
Os pagamentos referentes aos arrendamentos operacionais são reconhecidos como despesa pelo método linear pelo período de vigência do contrato, exceto quando outra base sistemática é mais representativa para refletir o momento em que os benefícios econômicos do ativo arrendado são consumidos. Os pagamentos contingentes oriundos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

• **Arrendamentos financeiros**  
No início do contrato, os arrendamentos financeiros são reconhecidos como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. A taxa de desconto utilizada no cálculo do valor presente do pagamento mínimo do arrendamento mercantil é a taxa de juros implícita no arrendamento mercantil, se for praticável determinar essa taxa, se não for, é utilizada a taxa incremental de financiamento do arrendatário. Quaisquer custos diretos iniciais do arrendatário são adicionados à quantia reconhecida como ativo.

**3.13 Demais ativos circulante e não circulante**  
São apresentados pelo seu valor líquido de realização.  
Provisões são constituídas por valores considerados de improvável realização dos ativos na data dos balanços patrimoniais.

**3.14 Passivos circulante e não circulante**  
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

**3.15 Provisões**  
As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultante de eventos passados, e de perda provável passível de estimativa de valores de liquidação financeira de forma confiável.  
O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil é incorrido ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.  
As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia e de suas controladas.

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança.

Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, civis e trabalhistas estão descritas na nota explicativa 23 (a).

**3.16 Benefícios a empregados**  
A Controlada CTEEP patrocina plano de benefício de aposentadoria e pensão por morte aos seus empregados, ex-empregados e respectivos beneficiários, administrados pela Funcepar, cujo objetivo é suplementar benefícios garantidos pela Previdência Social.  
Os pagamentos a plano de aposentadoria de contribuição definida são reconhecidos como despesa quando os serviços que concedem direito a esses pagamentos são prestados.

Na avaliação atuarial dos compromissos deste plano foi adotado o método do crédito unitário projetado, de acordo com o CPC nº 33 (R1). A periodicidade dessa avaliação é anual e os efeitos da remensuração dos compromissos do Plano, que incluem ganhos e perdas atuariais, efeito das mudanças no teto do ativo (se aplicável) e o retorno sobre ativos do plano (excluindo juros), são refletidos imediatamente no balanço patrimonial como um encargo ou crédito reconhecido em outros resultados abrangentes no período em que ocorrem.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a Controlada CTEEP não possuía ativos ou passivos atuariais reconhecidos contabilmente, conforme mencionado na nota explicativa 23.

**3.17 Dividendos e juros sobre capital próprio**  
A política de reconhecimento de dividendos está em conformidade com o CPC 24 (IAS 10) e ICPC 08, que determinam que os dividendos propostos que estejam fundamentados em obrigações estatutárias devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto da Controlada CTEEP estabeleceu um dividendo mínimo obrigatório equivalente à 10% do capital social integralizado, condicionados à existência de lucros.  
A parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração da Controlada CTEEP após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações financeiras, é registrada na rubrica "Dividendo adicional proposto", no patrimônio líquido.

A Controlada CTEEP pode distribuir juros sobre o capital próprio, os quais são dedutíveis para fins fiscais e considerados parte dos dividendos obrigatórios e estão demonstrados como destinação do resultado diretamente no patrimônio líquido.  
Já a Companhia tem estabelecido em seu Estatuto Social que 1% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão destinados às ações preferenciais resgatáveis até o montante equivalente aos Dividendos Fixos Cumulativos a que fazem jus essas ações a cada exercício.

**3.18 Segmento de negócio**  
Segmentos operacionais são definidos como atividades de negócio das quais pode se obter receitas e incorrer em despesas, com disponibilidade de informações financeiras individualizadas e cujos resultados operacionais são regularmente revisados pela administração no processo de tomada de decisão. No entendimento da administração da Controlada CTEEP, a operação reconheça receita para as atividades de implementação da infraestrutura, e de operação e manutenção, considerou-se que essas receitas são originadas por contratos de concessão que possuem apenas um segmento de negócio: transmissão de energia elétrica.

**3.19 Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC")**  
A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM nº. 547, de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

**3.20 Ajuste a valor presente de ativos e passivos**  
Os ativos e passivos monetários de longo prazo e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto, são ajustados ao seu valor presente.  
O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência de exercícios. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no determinado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram resultadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis. Nas datas das demonstrações financeiras a Controlada CTEEP e suas controladas estimam não haver ajustes a valor presente de montantes significativos.

**3.21 Lucro por ação**  
A Companhia efetua os cálculos do lucro por ações utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias e preferenciais totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33).  
O lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro líquido do período pela média ponderada da quantidade de ações emitidas. O cálculo do lucro diluído é afetado por instrumentos conversíveis em ações, conforme mencionado na nota explicativa 26 (g).

**3.22 Contratos de concessão (ICPC 01 e OCPC 05 - IFRIC 12)**  
A Controlada CTEEP e suas controladas adotaram e utilizaram para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 emitida pelo CPC (equivalente ao IFRIC12 das normas internacionais de contabilidade conforme emitido pelo IASB). Esta interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.  
Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01 (IFRIC 12), a infraestrutura implementada, ampliada, reforçada ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles (imobilizados) revertidos ao Poder Concedente ("Concedente") após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito de operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do Concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01 (IFRIC 12), o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário implementa, amplia, reforça ou melhora a infraestrutura (serviços de implementação da infraestrutura) usada para prestar um serviço público além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação e manutenção) durante determinado prazo. O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção (equivalente ao IAS 11, conforme emitido pelo IASB) e CPC 30 (R1) - Receitas (equivalente ao IAS 18, conforme emitido pelo IASB). Caso o concessionário realize mais de um serviço (por exemplo, serviços de implementação da infraestrutura ou serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de implementação da infraestrutura efetuados nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o operador tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do Concedente pelos serviços de implementação da infraestrutura; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o Concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência. O ativo intangível se origina na medida em que o operador recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos. Esse direito não constitui direito incondicional de receber caixa porque os valores são condicionados à utilização do serviço público. Se os serviços de implementação da infraestrutura do concessionário são pagos parte em ativo financeiro e parte em ativo intangível, é necessário contabilizar cada componente da remuneração do concessionário separadamente. A remuneração recebida ou a receber de ambos os componentes deve ser inicialmente registrada pelo seu valor justo recebido ou a receber.  
Os critérios utilizados para a adoção da interpretação das concessões detidas pela Controlada CTEEP estão descritos abaixo:  
A interpretação ICPC 01 (IFRIC 12) foi considerada aplicável a todos os contratos de serviço público-privado em que a Controlada CTEEP e suas controladas fazem parte.  
Todas as concessões foram classificadas dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através dos gastos incorridos. O ativo financeiro indenizável é identificado quando a implementação da infraestrutura é finalizada e incluído como remuneração dos serviços de implementação da infraestrutura.  
As disposições da ICPC 01 (IFRIC 12) foram aplicadas para as concessões das controladas indiretas IEMG, Pinheiros, Serra do Japi e Evreco. Dada a impossibilidade de reconstruir de forma confiável os dados históricos, foi adotada a aplicação prospectiva, a partir de 1 de janeiro de 2009, para os contratos de concessão celebrados pela Controlada CTEEP, existentes naquela data.  
Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.  
A Controlada CTEEP e suas controladas determinaram o valor justo dos serviços de implementação da infraestrutura considerando que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos incidentes. A taxa efetiva de juros que remunera o ativo financeiro advindo dos serviços de implementação da infraestrutura foi determinada considerando o fluxo de caixa previsto para o ativo com estas características.  
Os ativos financeiros foram classificados como empréstimos e recebíveis e a remuneração dos ativos de concessão apurada mensalmente é registrada diretamente no resultado.  
As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão apurada sobre o ativo financeiro de implementação da infraestrutura estão sujeitas ao diferimento de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante.

**4. NORMAS E INTERPRETAÇÕES NOVAS E REVISADAS E AINDA NÃO ADOTADAS**  
A Companhia e suas controladas adotaram todos os pronunciamentos (novos ou revisados) e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2015.  
As normas e interpretações contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados:

- (a) Pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados:
  - Em relação à adoção dos pronunciamentos e interpretações listados abaixo, que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, os mesmos não impactaram as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia em 31 de dezembro de 2015. São eles:
    - Revisão CPC nº 08 - Este documento de revisão apresenta alterações nos seguintes Pronunciamentos Técnicos CPC 01 (R1), CPC 04 (R1), CPC 06 (R1), CPC 17 (R2), CPC 19 (R2), CPC 20 (R1), CPC 21 (R1), CPC 22, CPC 26 (R1), CPC 27, CPC 28, CPC 29, CPC 31, CPC 33 (R1), CPC 36 (R3), CPC 37 (R1), CPC 40 (R1) e CPC 45 - Deliberação CVM nº 739 de 05 de novembro de 2015.
  - (b) Normas e interpretações revisadas pelo IASB e ainda não emitidas pelo CPC:
    - IAS 19 - Plano de Benefícios Definidos: Contribuições por Parte do Empregado
    - IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações
    - IFRS 3 - Combinações de Negócios
    - IFRS 8 - Segmentos Operacionais
    - IAS 16 - Ativo Imobilizado e IAS - 38 Ativo Intangível
    - IAS 24 - Divulgações de Partes Relacionadas
    - IFRS 13 - Mensuração do Valor Justo
    - IAS 40 - Propriedade para Investimento
- Tendo em vista o não pronunciamento por parte do CPC em relação às normas acima, a Companhia não adotou de forma antecipada estas normas em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2015.
- (c) Normas e interpretações novas e revisadas pelo IASB já emitidas e que ainda não estão em vigor:
  - IFRS 9 - Instrumentos financeiros
  - IFRS 14 - Contas regulatórias diferidas
  - IFRS 15 - Receita de contratos com clientes
  - IFRS 16 - Arrendamento mercantil
  - IFRS 11 - Contabilização para aquisições de participações em operações em conjunto
  - IAS 16 e IAS 38 - Esclarecimento sobre os métodos aceitáveis de depreciação e amortização
  - IAS 16 e IFRS 41 - Agricultura: plantas produtivas
  - IAS 27 - Método de Equivalência Patrimonial em Demonstrações Financeiras Separadas
  - IFRS 10 e IAS 28 - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e uma Associada ou Empreendimento Controlado em Conjunto
  - IFRS 5 - Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas
  - IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações
  - IAS 19 - Planos de benefícios definidos: contribuições dos empregados
  - IAS 34 - Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras Intermediárias
  - IAS 1 - Iniciativa de Divulgação
  - IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28 - Entidades de Investimento: Exceções à Regra de Consolidação

**5. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA AQUISIÇÃO DA CONTROLADA CTEEP**  
De acordo com a cláusula Segunda do Contrato de Compra e Venda de Ações e cláusula 1.5 do Edital de Oferta Pública de Aquisição - OPA, objeto do leilão de privatização da CTEEP a Companhia comprometeu-se a complementar o preço de compra das ações com a CTEEP, ficando exonerada, até 30 de junho de 2015, de forma definitiva, da responsabilidade pelos pagamentos de benefícios de complementação de aposentadoria e pensão em decorrência da Lei Estadual nº 4.819/58, atualmente, ainda em discussão judicial.  
Em 22 de maio de 2015, a Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ) notificou a Companhia cobrando o montante equivalente a R\$266 milhões alegando ter ocorrido o "Evento de Exoneração". Porém, em 29 de maio de 2015, a Companhia contra notificou a SEFAZ opondo-se à referida cobrança.  
Em decorrência dos fatos acima mencionados a Companhia, por prudência e amparada na opinião de seus assessores legais, decidiu manter registrados os valores da rubrica "Valores a pagar 4.819/58" tendo em vista que até o momento não houve pronunciamento da SEFAZ sobre o assunto.  
Em 31 de dezembro de 2015, o valor do complemento do preço de compra, atualizado até 30 de junho de 2015, é composto conforme segue:  
a) Governo do Estado de São Paulo: O montante de R\$269.621 (R\$252.726 em 2014) registrado na conta "Valores a pagar Lei nº 4.819/58 - Secretária da Fazenda" é o total a pagar ao Governo do Estado de São Paulo em decorrência da aquisição das ações no leilão de privatização realizado em 28 de junho de 2006. O registro dessa obrigação teve como contrapartida, à época da aquisição das ações, o valor de R\$186.895 na conta "Investimentos - ágio na aquisição de participação em Controlada" e a diferença de R\$90.726 reconhecida no resultado, a título de atualização monetária da obrigação, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A a partir de 31 de dezembro de 2005 nos termos do Contrato.  
b)ACIONARISTAS MINORITÁRIOS (OPAs): O montante de R\$169.056 (R\$158.621 em 2014) registrado na conta "Valores a pagar Lei nº 4.819/58 - OPA" é o total a pagar aos acionistas minoritários que venderam suas ações à ISA Capital através do leilão de oferta pública de aquisição de ações - OPA realizado em 9 de janeiro de 2007. O registro dessa obrigação teve como contrapartida, à época da aquisição das ações, o valor de R\$120.306 na conta "Investimentos - ágio na aquisição de participação em Controlada" e a diferença de R\$48.750 reconhecida no resultado a título de atualização monetária da obrigação de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A a partir de 31 de dezembro de 2005 nos termos do Contrato.

**6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

	% do CDI	Controladora		Consolidado	
		2015	2014	2015	2014
Caixa e bancos.....		118	264	3.916	1.806
Equivalentes de caixa.....					
CDB.....	92,0% a 101,8%	18.796	20.287	19.933	21.620
Compromissada (a).....	93,0% a 97,0%	-	1.194	1.821	-
Fundos de investimento de curto prazo (b).....	60,0% a 70,0%	-	-	6	-
		<b>18.914</b>	<b>20.551</b>	<b>25.049</b>	<b>25.247</b>

As aplicações financeiras estão mensuradas ao valor justo através do resultado e possuem liquidez diária.  
A análise da administração da Companhia, quanto à exposição desses ativos a riscos de taxas de juros, dentre outros, são divulgadas na nota explicativa 33 (c).  
(a) As operações compromissadas são títulos emitidos pelos bancos com o compromisso de recompra do título por parte do banco, e de venda pelo cliente, com taxas definidas, e prazos pré-determinados, lastreados por títulos privados ou públicos registradas na CETIP.  
(b) Fundo de Investimento Federal Provision CP FICFI: administrado pelo Banco Itaú-Unibanco com carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Federal Curto Prazo FFI, possui liquidez diária, possui carteira vinculada a títulos públicos.

**7. APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

	% do CDI	Controladora		Consolidado	
		2015	2014	2015	2014
CDB.....	104,7%	8.637	-	8.637	-
Fundos de investimentos (*).....	101,66%	-	-	440.054	479.601
		<b>8.637</b>	<b>-</b>	<b>448.691</b>	<b>479.601</b>

(\*) Os fundos de investimentos são consolidados conforme descrito na nota 2.5.  
**Controlada CTEEP e suas controladas concentraram as suas aplicações financeiras em fundos de investimentos, que referem-se a quotas de fundo de investimento com liquidez diária, prontamente conversíveis em montante de caixa, independentemente do vencimento dos ativos.**  
Os fundos de investimentos são:  
• Fundo de Investimento Referenciado DI Bandeirantes: fundo constituído para investimento exclusivamente pela Controlada CTEEP e suas controladas, administrado pelo Banco Bradesco e com a carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Referenciado DI Coral. Saldo em 2015: R\$183.803 (R\$258.001 em 2014).  
• Fundo de Investimento Xavantes Referenciado DI: fundo constituído para investimento exclusivamente pela Controlada CTEEP e suas controladas, administrado pelo Banco Itaú-Unibanco e com a carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Especial DI (Corp Referenciado DI Incorporado pelo Special DI). Saldo em 2015: R\$256.248 (R\$221.600 em 2014).  
Os fundos de investimento Referenciado DI Coral e Special DI possuem carteira composta pelos seguintes ativos: aplicações em depósitos à vista, CDB pós-fixado, títulos públicos federais, debêntures, letra financeira e operações compromissadas em títulos públicos federais. Possuem liquidez diária, independentemente dos ativos, conforme estipulado nos regulamentos dos Fundos Bandeirantes e Xavantes.  
A análise da administração da Controlada CTEEP quanto à exposição desses ativos a riscos de taxas de juros, dentre outros, são divulgadas na nota explicativa 33 (c).

**8. CONTAS A RECEBER (ATIVO DE CONCESSÃO)**  
As contas a receber estão compostas da seguinte forma:

	Consolidado	
	2015	2014
<b>O&amp;M</b>		
Contas a receber serviços de O&M (a).....	158.656	142.042
	<b>158.656</b>	<b>142.042</b>

**Ativo financeiro**  
Contas a receber serviços de implementação da infraestrutura (b)..... 2.111.192 1.697.446  
Contas a receber indenização (c)..... 86.085 78.268  
**2.197.277 1.775.714**

**Ativo indenizável - Lei nº 12.783/13**  
Contas a receber Lei nº 12.783/13 (NI) (d)..... - 486.850  
Contas a receber Lei nº 12.783/13 (SE) (d)..... 1.490.996 1.490.996  
**1.490.996 1.977.846**  
**3.846.929 3.895.602**  
**319.961 740.613**  
**3.526.968 3.155.858**

**Circulante**  
**Não circulante**

(a) O&M - Operação e Manutenção refere-se à parcela do faturamento mensal informado pelo ONS destacada para remuneração dos serviços de operação e manutenção, com prazo médio de recebimento inferior a 30 dias.  
(b) Valor a receber referente aos serviços de implementação da infraestrutura, ampliação, reforço e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica até o término da vigência de cada um dos contratos de concessão, dos quais a CTEEP e suas controladas são signatárias, ajustado a valor presente e remunerado pela taxa efetiva de juros.

(c) Contas a receber indenização - refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final dos contratos de concessão vigentes e ao qual a CTEEP e suas controladas terão direito de receber caixa ou outro ativo financeiro, ao término da vigência dos contratos de concessão.  
(d) Contas a receber Lei nº 12.783/2013 - refere-se ao valor a receber, pela CTEEP, por reversão dos investimentos realizados e não amortizados do contrato de concessão nº 059/2001, subdividido em NI e SE, respectivamente:  
• A parcela da reversão das instalações referente ao NI e SE, corresponde ao montante de R\$2.949.121, sendo o valor apurado e R\$57.830 referente à remuneração pelo IPCA + WACC de 5,59% a.a., conforme determinado pela Portaria Interministerial nº 580, do ENVARE em 50% desse montante foi recebido em 18 de janeiro de 2013 e os 50% restantes foram divididos em 31 parcelas mensais (nota 1.2).  
• A parcela da indenização das instalações referente ao SE, corresponde ao valor do custo de implementação dessa infraestrutura, tendo em vista despacho ANEEL nº 155 de 23 de janeiro de 2013, que orienta pela manutenção do valor de custo até a homologação pelo Poder Concedente. Conforme divulgado em fato relevante de 12 de agosto de 2014, foi realizado novo laudo de avaliação independente, que totaliza R\$5.186.018, equivalente aos investimentos pelo VNR ajustado pela depreciação acumulada até 31 de dezembro de 2012. Na 47ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL realizada em 15 de dezembro de 2015, foi homologado o valor de indenização em R\$3.896.328, sendo objeto do Despacho nº 4036/2015, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de dezembro de 2015, com o objetivo de reformar a decisão da Diretoria da ANEEL, foi protocolado em 30 de dezembro de 2015, pedido de reconsideração pela CTEEP. Os efeitos e reconhecimentos contábeis dependem da homologação do valor final e da forma e prazo de recebimento, cuja responsabilidade de definição é do Ministério de Minas e Energia.

As contas a receber estão assim distribuídas por vencimento:

	Consolidado	
	2015	2014
A vencer.....	3.834.981	3.709.941
Vencidos		
até 30 dias (i).....	167	51.428
de 31 a 60 dias (i).....	147	103.719
de 61 a 360 dias.....	2.610	1.475
há mais de 361 dias (ii).....	9.024	29.039
	<b>11.948</b>	<b>185.661</b>
	<b>3.846.929</b>	<b>3.895.602</b>

(i) Em 2014, referem-se, substancialmente, as parcelas pendentes de recebimento do contas a receber de indenização das instalações referente ao NI.  
(ii) Alguns agentes do sistema questionaram judicialmente os saldos faturados referente à Rede Básica. Em virtude dessa discussão, estes valores foram depositados judicialmente por estes agentes. A CTEEP efetuou o faturamento de acordo com as autorizações das entidades regulatórias e, desta maneira, não registra nenhuma provisão para perda relacionada a estas discussões.

A CTEEP não apresenta histórico de perdas em contas a receber, que são garantidas por estruturas de fianças e/ou acessos as contas correntes operacionalizadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) ou diretamente pela CTEEP e, portanto, não constitui provisão para créditos de liquidação duvidosa.  
A movimentação do contas a receber é como segue:

	Consolidado	
	2015	2014
Saldo em 2013.....	3.968.342	3.968.342
Receita de infraestrutura (nota 27.1).....	265.058	265.058
Remuneração dos ativos da concessão (nota 27.1).....	207.457	207.457
Atualização do contas a receber indenização IPCA/WACC.....	740.613	740.613
Atualização do contas a receber indenização IPCA/WACC.....	78.568	78.568
Recebimentos contas a receber de indenização NI.....	(493.445)	(493.445)
Recebimentos.....	(870.991)	(870.991)
<b>Saldo em 2014.....</b>	<b>3.895.602</b>	<b>3.895.602</b>
Receita de infraestrutura (nota 27.1).....	278.685	278.685
Remuneração dos ativos da concessão (nota 27.1).....	311.647	311.647
Receita de operação e manutenção (nota 27.1).....	823.551	823.551
Atualização do contas a receber indenização IPCA/WACC.....	58.330	58.330
Recebimentos contas a receber de indenização NI.....	(545.369)	(545.369)
Atualização monetária crédito longo prazo.....	11.073	11.073
Recebimentos.....	(992.779)	(992.779)
<b>Saldo em 2015.....</b>	<b>3.846.929</b>	<b>3.846.929</b>

**9. VALORES A RECEBER - SECRETARIA DA FAZENDA**

	Consolidado	
	2015	2014
Processamento da folha de pagamento - Lei 4.819/58 (a).....	1.245.622	1.087.560
Processos trabalhistas - Lei 4.819/58 (b).....	236.553	230.797
Provisão para perdas sobre realização de créditos (c).....	(516.255)	(516.255)
Salário-família - Lei 4.819/58 (d).....	2.218	2.218
Provisão para perdas sobre realização de créditos - Salário-família (d).....	(2.218)	(2.218)
	<b>965.920</b>	<b>802.102</b>

(a) Refere-se a valores a receber para liquidação de parcela da folha de pagamento do plano de complementação de aposentadoria regulado pela Lei Estadual 4.819/58, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2014 (nota 36). O aumento em relação ao ano anterior é decorrente do cumprimento de decisão da ação da 49ª Vara do Trabalho na qual a CTEEP, na condição de parte citada, repassa os recursos mensalmente à Funcepar para processamento do pagamento aos aposentados.  
(b) Referem-se a determinadas ações trabalhistas quitadas pela CTEEP, relativas aos empregados aposentados sob o amparo da Lei Estadual 4.819/58, que são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.  
(c) A provisão constituída teve como fatores determinantes o alargamento de prazo da expectativa de realização de parte do contas a receber do Estado de São Paulo e andamentos processuais. A CTEEP monitora a evolução do tema e revisa a provisão periodicamente avaliando a necessidade de complementação do contas a receber de indenização IPCA/WACC.  
(d) A CESP efetuou adiantamentos para pagamento de despesas mensais referentes a salários-família, decorrentes dos benefícios da Lei Estadual 4.819/58, sendo transferidos à CTEEP quando da cisão parcial da CESP. Considerando a expectativa de perda, a Administração da CTEEP constituiu provisão para perdas, correspondente ao mesmo valor de R\$2.218.

**10. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR**

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
IRPJ Saldo Negativo.....	918	954	918	954
CSLL Saldo Negativo.....	331	340	331	340
Imposto de renda a recuperar (i).....	33.985			

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014**  
(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

**Controladora**  
(a) Refere-se a depósito no Bank of New York como garantia dos juros pagos semestralmente relativos aos bônus remanescente após a reestruturação da dívida. A efetuação a ser mantida na conta é de ordem de US\$1,4 milhão e, conforme previsto em contrato, a Companhia tem utilizado os recursos dessa conta para impulsionar as pagamento dos juros, que ocorrem nos meses de janeiro e julho, e posteriormente a cada pagamento procede-se a recomposição do saldo da conta.  
O saldo de R\$5.438 registrado no ativo circulante, em 31 de dezembro de 2015, foi utilizado para o pagamento dos juros com vencimento no mês de janeiro de 2016.  
**Consolidado**  
(b) Em março de 2015, através do Decreto nº 8.426/15, foi restabelecida a alíquota de 4,65% de PIS/COFINS sobre receitas financeiras com aplicação a partir de 1º de julho de 2015. A CTEEP buscou judicialmente evitar a tributação sob o fundamento de que o tributo apenas poderia ser exigido através de Lei conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 150, inciso I e; que o Decreto nº 8.426/15 também viola o princípio da não cumulatividade previsto no artigo 194, § 12º. Os valores depositados em juízo até dezembro de 2015 totalizam R\$2.049.  
(c) Referem-se a depósitos com o objetivo de anular autuações da ANEEL as quais a Controlada CTEEP contesta.

**14. INVESTIMENTOS**

**(a) Informações da Controlada CTEEP**

	2015	2014
Número de ações (quantidade) em circulação na data do Balanço		
Ordinárias - ON	64.484.433	64.484.433
Preferenciais - PN	96.775.022	96.775.022
Total	161.259.455	161.259.455
Patrimônio líquido - consolidado		
Capital social	2.215.291	2.215.291
Reservas de capital	1.190.471	1.190.471
Reserva especial de ágio	87.551	87.551
Reservas de lucro	1.842.892	1.671.732
Lucros acumulados		
Participação de acionistas não controladores	178.796	63.567
Total	5.515.001	5.228.612
Lucro líquido do exercício	504.430	378.215

**14.1. Investimento Controlada CTEEP**

**(a) Informações da Controlada CTEEP**

	IEMG		Pinheiros		Serra do Japi		Evreco		IENNE		IESul		IE Madeira		IE Garanhuns	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014
Número de ações ordinárias possuídas	83.055.292	83.055.292	300.910.000	283.310.000	130.857.000	86.748.000	21.512.367	21.512.367	81.821.000	81.821.000	104.128.499	100.928.000	717.060.000	717.060.000	289.935.000	168.300.000
Participação no capital integralizado %	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	25,0	25,0	50,0	51,0	51,0	51,0	51,0	
Capital integralizado	83.055	83.055	300.910	283.310	130.857	86.748	21.512	21.512	327.284	327.284	208.257	201.857	1.406.000	1.406.000	568.500	330.000
Patrimônio líquido	121.310	108.318	424.954	338.656	234.618	168.639	52.658	47.441	388.971	359.435	225.563	215.272	2.003.261	1.818.153	668.533	374.352
Lucro (prejuízo) líquido	12.992	247	68.998	13.099	28.233	28.479	10.537	10.526	29.535	15.662	3.892	2.416	242.306	131.660	55.681	36.539

**(b) Movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 dos Investimentos da Controlada CTEEP**

	IENNE		IESul		IE Madeira		IE Garanhuns		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014
<b>Saldos em 2013</b>	<b>85.943</b>	<b>93.728</b>	<b>791.903</b>	<b>791.903</b>	<b>103.435</b>	<b>103.435</b>	<b>1.075.009</b>	<b>1.075.009</b>	<b>1.075.009</b>	<b>1.075.009</b>
Integralização de capital	-	12.700	84.150	84.150	68.850	68.850	165.700	165.700	165.700	165.700
Dividendos a receber	-	-	(15.945)	-	-	-	(15.945)	-	(15.945)	-
Equivalência Patrimonial	3.916	1.208	67.146	18.635	90.905	90.905	90.905	90.905	90.905	90.905
<b>Saldos em 2014</b>	<b>89.859</b>	<b>107.636</b>	<b>927.254</b>	<b>190.920</b>	<b>1.315.669</b>	<b>1.315.669</b>	<b>1.315.669</b>	<b>1.315.669</b>	<b>1.315.669</b>	<b>1.315.669</b>
Integralização de capital	-	3.200	-	121.635	124.835	124.835	124.835	124.835	124.835	124.835
Dividendos a receber	-	-	(29.170)	-	-	-	(29.170)	-	(29.170)	-
Equivalência Patrimonial	7.384	1.946	123.579	28.397	161.306	161.306	161.306	161.306	161.306	161.306
<b>Saldos em 2015</b>	<b>97.243</b>	<b>112.782</b>	<b>1.021.663</b>	<b>340.952</b>	<b>1.572.640</b>	<b>1.572.640</b>	<b>1.572.640</b>	<b>1.572.640</b>	<b>1.572.640</b>	<b>1.572.640</b>

**15. IMOBILIZADO**

Refere-se, substancialmente, a bens móveis utilizados pela Companhia e suas controladas e não vinculados ao contrato de concessão.

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
<b>Taxas médias anuais de depreciação - %</b>	<b>Custo</b>	<b>Depreciação acumulada</b>	<b>Líquido</b>	<b>Líquido</b>
Em serviço				
Máquinas e equipamentos	6%	26	(13)	13
Móveis e utensílios	6%	32	(24)	8
	<b>58</b>	<b>(37)</b>	<b>21</b>	<b>34</b>
<b>Taxas médias anuais de depreciação - %</b>	<b>Custo</b>	<b>Depreciação acumulada</b>	<b>Líquido</b>	<b>Líquido</b>
Em serviço				
Terrenos	-	2.060	-	2.060
Máquinas e equipamentos	6,44%	5.421	(1.926)	3.494
Móveis e utensílios	6,25%	292	(224)	68
Equipamentos de informática	24,1% (*)	10.679	(7.135)	3.544
Veículos	31,5% (**)	10.379	(541)	9.838
Outros	4,0%	3.293	(935)	2.358
	<b>38.977</b>	<b>(15.761)</b>	<b>23.215</b>	<b>24.588</b>

(\*) Inclui leasing de equipamento de informática com taxa de 33,3%.  
(\*\*) Inclui leasing de veículos com taxas de 25,0% e 33,3%.

A movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 do ativo imobilizado é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	Saldo em 2014	Adições	Depreciação	Saldo em 2015
Máquinas e equipamentos	11	-	(3)	8
Móveis e utensílios	34	-	(9)	25
<b>Saldo em 2014</b>	<b>45</b>	<b>-</b>	<b>(12)</b>	<b>33</b>
<b>Adições</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Depreciação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(9)</b>	<b>(9)</b>
<b>Saldo em 2015</b>	<b>45</b>	<b>-</b>	<b>(9)</b>	<b>36</b>

A movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 do ativo imobilizado é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	Saldo em 2014	Adições	Depreciação	Saldo em 2015
Terrenos	2.060	-	-	2.060
Máquinas e equipamentos	1.211	328	(220)	1.319
Móveis e utensílios	1.131	-	(306)	825
Equipamento de informática	4.938	370	(2.121)	3.187
Veículos	10.855	-	(528)	10.327
Outros	3.394	1.486	(2)	4.878
	<b>24.588</b>	<b>2.184</b>	<b>(3.177)</b>	<b>23.595</b>

A movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 do ativo imobilizado é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	Saldo em 2014	Adições	Depreciação	Saldo em 2015
Terrenos	2.060	-	-	2.060
Máquinas e equipamentos	1.211	328	(220)	1.319
Móveis e utensílios	1.131	-	(306)	825
Equipamento de informática	4.938	370	(2.121)	3.187
Veículos	10.855	-	(528)	10.327
Outros	3.394	1.486	(2)	4.878
	<b>24.588</b>	<b>2.184</b>	<b>(3.177)</b>	<b>23.595</b>

**16. INTANGÍVEL**

Refere-se, substancialmente:

a) Aos gastos incorridos Controlada CTEEP na execução do projeto de implantação/estruturação do ERP-SAP e direito de uso de softwares, amortizado linearmente, no prazo de 5 anos;

b) Ao ágio gerado na aquisição da empresa Evreco pela CTEEP; e

c) Valor resultante do ajuste efetuado no cálculo de equivalência patrimonial sobre o resultado apurado pela CTEEP em 2013, conforme mencionado na nota 14, item b).

A movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 do intangível, é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	Saldo em 2014	Adições	Depreciação	Saldo em 2015
Software	106	-	-	106
<b>Saldo em 2013</b>	<b>106</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106</b>
<b>Adições</b>	<b>106</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106</b>
<b>Depreciação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Saldo em 2014</b>	<b>212</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>212</b>
<b>Adições</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Depreciação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Saldo em 2015</b>	<b>212</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>212</b>

A movimentação no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 do intangível, é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	Saldo em 2014	Adições	Depreciação	Saldo em 2015
Software	106	-	-	106
<b>Saldo em 2013</b>	<b>106</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106</b>
<b>Adições</b>	<b>106</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106</b>
<b>Depreciação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Saldo em 2014</b>	<b>212</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>212</b>
<b>Adições</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Depreciação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Saldo em 2015</b>	<b>212</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>212</b>

**17. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A composição dos saldos de empréstimos e financiamentos é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	Encargos	Vencimento final	2015	2014
<b>Moeda Estrangeira</b>				
Bônus (a)	8,8% a.a.	30.01.2017	128.123	87.154
Circulante			4.532	3.083
Não circulante			123.591	84.071
			<b>128.123</b>	<b>90.438</b>
<b>Moeda Nacional</b>				
Bônus (a)	8,8% a.a.	30.01.2017	128.123	87.154
Circulante			4.532	3.083
Não circulante			123.591	84.071
			<b>128.123</b>	<b>90.438</b>

(a) Emissão de bônus realizada em 29 de janeiro de 2007 no valor de US\$ 554 milhões

Os bônus em circulação no mercado foram mantidas as mesmas condições pactuadas quando da emissão, porém, sem qualquer tipo de covenants.

O prazo de vencimento do principal permanece em janeiro de 2017 e os juros continuam sendo pagos semestralmente, ocorrendo em janeiro e julho de cada ano, com taxa de 8,8% ao ano. Durante o exercício de 2015 foram pagos pelo ISA Capital aos detentores desses bônus juros no total de R\$8.256 (R\$6.504 em 2014).

Não houve alteração na natureza deste empréstimo em relação a 31 de dezembro de 2014.

(b) BNDES

(i) Em 23 de dezembro de 2013, a Controlada CTEEP assinou contrato de empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no montante de R\$391.307, sendo R\$284.136 ao custo de TJLP + 1,80% a.a., R\$1.940 ao custo de TJLP e R\$105.231 ao custo de 3,50% a.a. O crédito é destinado à implantação do Plano de Investimentos Periurbaal, relativo ao período 2012-2015, compreendendo obras referentes à modernização do sistema de transmissão de energia elétrica, melhorias sistêmicas, reforços e implantação de novos projetos, bem como à implantação de investimentos sociais no âmbito da comunidade. As liberações ocorreram em 29 de janeiro, 26 de junho, 26 de dezembro de 2014, 14 de abril e 18 de dezembro de 2015 nos montantes de R\$124.124, R\$26.900, R\$89.000, R\$30.000 e R\$73.877 milhões, respectivamente.

Os juros são cobrados trimestralmente e mensalmente a partir de abril de 2015. O principal da dívida tem amortização mensal, iguais e sucessivas em até 168 parcelas, a partir de abril de 2015. Como garantia a Controlada CTEEP ofereceu caução bancária.

(ii) Em 18 de novembro de 2008, a Controlada CTEEP assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$329.137, com amortização a partir de janeiro de 2011 em 54 parcelas mensais, sendo que, até o início da amortização, os encargos foram pagos trimestralmente. Este contrato foi liquidado em 15 de junho de 2015.

(iii) Em 17 de setembro de 2007, a Controlada CTEEP assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$764.215, reduzido para R\$601.789 em dezembro de 2008. O valor corresponde a 70,0% do investimento total realizado, que inclui obras de melhoria sistêmica, reforços, modernizações do sistema de transmissão existente e novos projetos, e é parte do Plano de Investimentos Periurbaal 2006/2008, com amortização a partir de janeiro de 2009 em 78 parcelas mensais. Este contrato foi liquidado em 15 de junho de 2015.

(iv) Em 13 de agosto de 2013, a controlada indireta Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$23.498 milhões. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão nº 021/2011, com amortização em até 168 parcelas mensais a partir de 15 de março de 2014. A controlada indireta Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a liberação das fianças o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 23 de junho de 2015.

(v) Em 30 de dezembro de 2010, a controlada indireta Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$119.886 milhões. O recurso destina-se a financiar a construção das linhas de transmissão e subestações constantes nos contratos de concessão nº 012/2008, 015/2008 e 018/2008, com amortização em 168 parcelas mensais a partir de 15 de setembro de 2011. A controlada indireta Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a liberação das fianças o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 23 de junho de 2015.

(vi) Em 28 de outubro de 2011, a controlada indireta Serra do Japi assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$93.373. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão, com amortização em 168 parcelas mensais a partir de 15 de junho de 2012. A controlada indireta Serra do Japi deverá manter, durante todo o período de amortização, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD de no mínimo 1,2 apurado anualmente e durante todo o período do financiamento, Índice de Capital Próprio (ICP), definido pela relação Patrimônio Líquido sobre Ativo Total, igual ou superior a 20% do investimento total do projeto. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 05 de setembro de 2014.

(vii) Em 14 de janeiro de 2009, a controlada indireta IEMG assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$70.578. O recurso destina-se a financiar aproximadamente 50% (i), (ii) e (iii), apresentadas para o ano de 2015 os seguintes indicadores financeiros máximos, com periodicidade de aprovação anual: Dívida Líquida/EBITDA Ajustado ≤ 5,0 e Dívida Líquida/Dívida Líquida + PL ≤ 0,6.

Para fins de cálculo e comprovação dos referidos índices, a Controlada CTEEP consolida todas as controladas e controladas em conjunto (de forma proporcional à participação por ela detida), desde que detenha participação acionária igual ou superior a 10%.

(viii) Em 13 de agosto de 2013, a controlada indireta Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$23.498 milhões. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão nº 021/2011, com amortização em até 168 parcelas mensais a partir de 15 de março de 2014. A controlada indireta Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a lib

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014**  
(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

**(a) Provisão para demandas judiciais**

As demandas judiciais são avaliadas periodicamente e classificadas segundo probabilidade de perda para a Companhia e suas controladas. Provisões são constituídas para todas as demandas judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

As demandas judiciais com probabilidade de perda provável são como segue:

	2015	2014
Trabalhistas (i) .....	164.528	114.446
Cíveis (ii) .....	14.302	9.656
Fiscais - IPTU (iii) .....	9.722	5.501
Previdenciárias - INSS (iv) .....	1.060	1.989
<b>Consolidado</b>	<b>189.612</b>	<b>131.592</b>

**(i) Trabalhistas**

A CTEEP responde por certos processos judiciais, perante diferentes tribunais, advindos dos processos trabalhistas por questões de equiparação salarial, horas extras, adicional de periculosidade entre outros. A Controlada possui depósitos judiciais trabalhistas no montante de R\$54.695 (R\$51.525 em 31 de dezembro de 2014), conforme nota 13.

**(ii) Cíveis**

A CTEEP está envolvida em processos cíveis relacionados a questões imobiliárias, indenizações, cobranças, anulações e ações coletivas decorrentes do próprio negócio da empresa, isto é, operar e manter suas linhas de transmissão, substações e equipamentos nos termos do contrato de concessão de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

**(iii) Fiscais - IPTU**

A CTEEP efetua provisão para fazer face aos débitos com prefeituras de diversos municípios do Estado de São Paulo, relacionados a processos de regularização de áreas.

**(iv) Previdenciárias - INSS**

Em 10 de agosto de 2001, a CTEEP foi notificada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por não recolher contribuições sobre remunerações pagas aos empregados, a título de vale refeição, lanche matinal, cesta-básica e vale transporte, relativas ao período de abril de 1999 a julho de 2001. A Administração da CTEEP iniciou procedimento de defesa e atualmente o valor do depósito judicial para este processo totaliza R\$3.261 (nota 13). Movimentação dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 das provisões para demandas judiciais:

	Consolidado			
	Trabalhista	Cível	Fiscais - IPTU	Previdenciárias - INSS
<b>Saldos em 2013</b> .....	<b>103.234</b>	<b>15.855</b>	<b>7.042</b>	<b>1.767</b>
Constituição .....	24.811	682	-	-
Reversão/pagamento .....	(19.001)	(8.019)	(1.933)	-
Atualização .....	5.402	1.138	392	222
<b>Saldos em 2014</b> .....	<b>114.446</b>	<b>9.656</b>	<b>5.501</b>	<b>1.989</b>
Constituição .....	76.885	6.009	5.584	-
Reversão/pagamento .....	(46.308)	(2.148)	(1.858)	(1.028)
Atualização .....	19.505	785	495	99
<b>Saldos em 2015</b> .....	<b>164.528</b>	<b>14.302</b>	<b>9.722</b>	<b>1.060</b>

**(b) Processos com probabilidade de perda classificada como possível**

A CTEEP e suas controladas possuem ações de natureza tributária, trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda que a administração, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, classificou como perda possível, para as quais não constituem provisão, no montante estimado de R\$483.801 em 31 de dezembro de 2015 (R\$4.661 em 2014), concentradas principalmente em trabalhistas e fiscais que totalizam R\$471.293.

**Classificação**

	Quantidade	Total
Trabalhistas .....	59	12.508
Cíveis .....	44	24.470
Cíveis - Nulidade de Incorporação da EPTE pela CTEEP (i) .....	1	132.831
Fiscais - CSLL base negativa (ii) .....	1	21.367
Fiscais - Amortização ágio (iii) .....	3	273.506
Fiscais - IRPJ e CSLL (iv) .....	1	17.947
Fiscais - Outros .....	14	1.172
Plano Lei 4.819/58 (nota 36) .....	1	-
<b>Consolidado</b>	<b>140</b>	<b>483.801</b>

**(i) Nulidade de Incorporação da EPTE pela CTEEP**

Ação Ordinária de forma subsidiária, minoritariamente pleiteada a nulidade da incorporação da Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica (EPTE) pela CTEEP ou, de forma acionista, a declaração de seu direito de rescisão e determinação do pagamento do valor de reembolso de suas ações. Atualmente, em fase de execução, com pendência de apreciação definitiva da exceção de pré-executividade. A CTEEP ingressou com ação rescisória e obteve decisão liminar condicionando eventual levantamento de valores pelos autores à apresentação de caução idônea.

**(ii) Fiscais - CSLL base negativa**

Processo decorrente de auto de infração lavrado em 2007 na Controlada CTEEP, referente à composição da base negativa da CSLL, oriundo do balanço de cisão parcial da CESP. Pendente de julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

**(iii) Fiscais - Amortização do Ágio**

Processos decorrentes de autos de infração lavrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 2013 a 2015, competência de 2008 a 2011, referente a operação de ágio pago pela ISA Capital no processo de aquisição do controle acionário da CTEEP (nota 11). Os processos estão pendentes de julgamento no CARF.

**(iv) Fiscais - IRPJ e CSLL**

Refere-se a pedido de compensação pleiteado pela CTEEP em maio de 2003, referente a saldo negativo de IRPJ e CSLL (exercício de 2002), compensado com débitos de IRPJ e CSLL, apurados nos meses de janeiro a março de 2003, o qual foi deferido parcialmente. Pendente de julgamento no CARF.

**(c) Processos com probabilidade de perda classificada como remota - consolidado**

**(i) Ação de cobrança da Eletrobras contra a Eletropaulo e EPTE**  
Em 1989, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS ajuizou ação ordinária de cobrança contra a Eletropaulo - Eleticidade de São Paulo S.A. (atual Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - "Eletropaulo"), referente a saldo de contrato de financiamento. A Eletropaulo discordava do critério de atualização monetária de referido contrato de financiamento e consignou em pagamento, depositando judicialmente os valores que considerava como efetivamente devidos. Em 1999, foi proferida sentença referente à ação mencionada, condenando a Eletropaulo ao pagamento do saldo apurado pela ELETROBRAS.

Nos termos do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, realizada em 31 de dezembro de 1997 e que implicou a constituição da EPTE e de outras empresas, as obrigações de qualquer natureza referentes a atos praticados até a data de cisão são de responsabilidade exclusiva da Eletropaulo, exceção feita às contingências passivas cujas provisões tivessem sido alocadas às incorporadoras. No caso em questão, não houve, à época da cisão parcial, a alocação à EPTE de provisão para essa finalidade, restando claro para a Administração da CTEEP e de seus assessores legais que a responsabilidade pela citada contingência era exclusivamente da Eletropaulo. Houve à época da cisão, apenas, a versão ao ativo da EPTE de depósito judicial no valor histórico de R\$4.000 constituído em 1988, pela Eletropaulo, referente ao valor que aquela empresa entendia ser devido à ELETROBRAS como saldo do contrato de financiamento, e a alocação no passivo da EPTE de igual valor referente a este saldo.

Em decorrência do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, portanto, a EPTE seria titular do ativo transferido e a Eletropaulo seria responsável pela contingência passiva referente ao valor demandado judicialmente pela ELETROBRAS. Em outubro de 2001, a ELETROBRAS promoveu execução de sentença referente ao citado contrato de financiamento, cobrando R\$429 milhões da Eletropaulo e R\$49 milhões da EPTE, entendendo que a EPTE satisfaria o pagamento desta parte com os recursos corrigidos do citado depósito judicial. A CTEEP incorporou a EPTE em 10 de novembro de 2001, sucedendo-a nas suas obrigações e direitos.

Em 26 de setembro de 2003, foi publicado acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro excluindo a Eletropaulo da execução da mencionada sentença. Em decorrência dos fatos, a ELETROBRAS protocolou, em 16 de dezembro de 2003, Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça e Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, visando manter a mencionada cobrança referente à Eletropaulo. Recursos semelhantes aos da ELETROBRAS foram interpostos pela Controlada CTEEP.

O Superior Tribunal de Justiça deu provimento, em 29 de junho de 2006, ao Recurso Especial da Controlada CTEEP, no sentido de reformar a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que havia excluído a Eletropaulo do polo passivo da ação de execução movida pela ELETROBRAS. Em decorrência do referido provimento do Superior Tribunal de Justiça, em 04 de dezembro de 2006, a Eletropaulo ofertou embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme acórdão publicado em 16 de abril de 2007, bem como os Recursos Especial e Extraordinário que mantiveram a decisão do Superior Tribunal de Justiça, cujo trânsito em julgado ocorreu em 30 de outubro de 2008. Diante dessas decisões entendendo descabida a Exceção de Pré-Executividade ofertada pela Eletropaulo, a ação de execução movida pela ELETROBRAS segue seu curso normal na forma originalmente proposta.

Em dezembro de 2012, foi publicada decisão que indeferiu a produção de provas requeridas pelas partes encerrando a liquidação por artigos, declarando que a responsabilidade pelo pagamento da condenação é da Eletropaulo, abatendo-se o montante depositado em juízo referente à ação consignatória. A Eletropaulo recorreu para que o processo retornasse a fase probatória para realização de prova pericial. A conclusão do laudo pericial apresentado em setembro de 2015 está em linha com a tese defendida pela Controlada CTEEP. Foi aberto prazo para as partes se manifestarem sobre referido laudo.

**(ii) PIS/COFINS**

A Controlada defende atualmente três autos de infração de PIS e COFINS relativos aos anos de 2007 a 2011, sob o entendimento de que a mesma estaria sujeita ao regime da cumulatividade. A CTEEP adotava o regime cumulativo até o ano de 2003. Com a mudança da legislação, a partir de janeiro de 2003 a regra geral tornou-se a não-cumulatividade, com exceção de receitas que se enquadravam em 4 requisitos: i) contratos firmados antes de outubro de 2003, ii) com prazo superior a um ano, iii) preço pré-determinado, iv) para aquisição de bens ou serviços. Por a receita do SE se enquadrar nestes requisitos, e atendendo inclusive à orientação da ANEEL, a Controlada CTEEP pediu a compensação dos valores pagos a maior no período em que fez recolhimentos no não cumulativo e passou a tributar a parcela da receita do SE pelo cumulativo para PIS e COFINS. Os processos se encontram em fase administrativa e totalizam R\$958,0 milhões. Na opinião dos assessores jurídicos da Controlada a probabilidade de perda desses processos é remota considerando que já existe posicionamento do STJ a favor da tese.

**24. VALORES A PAGAR - FUNCESP**

A CTEEP patrocina planos de complementação e suplementação de aposentadoria e pensão por morte mantidos com a Funceps, que somados aos custos administrativos do fundo apresenta saldo de R\$6.144 em 2015 (R\$5.375 em 2014), referente às parcelas mensais a pagar como contribuição ao fundo.

**(a) Complementação de aposentadorias (Plano "A")**

Regido pela Lei Estadual 4.819/58, que se aplica aos empregados admitidos até 13 de maio de 1974, prevê benefícios de complementação de aposentadoria e pensão, licença-prêmio e salário-família. Os recursos necessários para fazer face aos encargos assumidos nesse plano são de total responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo (nota 36).

**(b) PSAP/CTEEP**

O PSAP/CTEEP abriga os seguintes subplanos:  
• Benefício Suplementar Proporcional Saldo (BSPS) - (Plano "B");  
• Benefício definido (BD) - (Plano "B1");  
• Contribuição variável (CV) - (Plano "B1").  
O PSAP/CTEEP, regido pela Lei Complementar nº 109/2001 e administrado pela Funceps, têm por entidade patrocinadora a própria Controlada CTEEP, proporcionando benefícios de suplementação de aposentadoria e pensão por morte, cujas reservas são determinadas pelo regime financeiro de capitalização.  
O PSAP/CTEEP originou-se da cisão do PSAP/CESP B1 em 01 de setembro de 1999 e abrange a totalidade dos Participantes transferidos para a Controlada CTEEP. Em 01 de janeiro de 2004 houve a incorporação do PSAP/EPTE pelo PSAP/CTEEP, cuja denominação foi alterada a partir dessa data para PSAP/Transmissão Paulista e a partir de 01 de dezembro de 2014 alterado para PSAP/CTEEP.

O subplano chamado "BSPS" refere-se ao Benefício Suplementar Proporcional Saldo decorrente do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão PSAP/CESP B, transferido para este Plano em 01 de setembro de 1999, e ao PSAP/Eletropaulo Alternativo, transferido para este Plano, a partir da incorporação do PSAP/EPTE ocorrida em 01 de janeiro de 2004 calculado nas datas de 31 de dezembro de 1997 (CTEEP) e 31 de março de 1998 (EPTE), de acordo com o regulamento vigente, sendo o seu equilíbrio econômico-financeiro atuarial equacionado à época.  
O subplano "BD" define contribuições e responsabilidades paritárias entre a CTEEP e Participantes, incidentes sobre 70% do Salário Real de Contribuição destes empregados a fim de manter seu equilíbrio econômico-financeiro atuarial. Esse subplano proporciona benefícios de renda vitalícia de aposentadoria e pensão por morte para seus empregados, ex-empregados e respectivos beneficiários com o objetivo de suplementar os benefícios fornecidos pelo sistema oficial da Previdência Social.

O subplano "CV" define contribuições voluntárias de Participantes com contrapartida limitada da CTEEP, incidentes sobre 30% do Salário Real de Contribuição destes empregados a fim de proporcionar uma suplementação adicional nos casos de aposentadoria e pensão por morte. Na data de início de recebimento do benefício, o subplano de Contribuição Variável (CV) pode tornar-se de Benefício Definido (BD), caso a renda vitalícia seja escolhida pelo Participante como forma de recebimento desta suplementação.  
**(c) Avaliação atuarial**  
Na avaliação atuarial elaborada por atuário independente, do PSAP/CTEEP, foi adotado o método do crédito unitário projetado.  
Em 31 de dezembro de 2015 o PSAP/CTEEP apresentava superávit atuarial de R\$795.703. Este superávit não pode ser reconhecido contabilmente, pois de acordo com as regras da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) - Resolução CGPC nº 26/2008 alterada posteriormente pela Resolução CNPC nº 22/2015, o reconhecimento de ativo é permitido, dentre outros critérios, somente quando a reserva de contingência estiver constituída pelo seu percentual máximo, que corresponde em 31 de dezembro de 2015 a 21% do valor total das reservas matemáticas, de modo a assegurar o equilíbrio financeiro do plano em função da volatilidade destas obrigações. Somente a parcela do superávit que excedesse este limite representaria um benefício-econômico para a Companhia. O laudo atuarial de 31 de dezembro de 2015 não apresenta, portanto, ativo ou passivo atuarial. As principais informações econômico-financeiras, em atendimento ao CPC nº33 (R1) e à Deliberação CVM nº 695 (IAS 19R), com base nos pareceres atuariais são as seguintes:

**(i) Conciliação dos ativos e passivos**

	2015	2014
Valor justo dos ativos do plano (ii) .....	3.043.161	2.967.520
Valor presente da obrigação de benefício definido (iii) .....	(2.247.458)	(2.397.911)
Superávit atuarial .....	795.703	569.609
Ativo líquido .....	(795.703)	(569.609)

**(ii) Movimentação dos ativos do plano**

	2015	2014
Valor justo dos ativos no início do exercício .....	2.967.520	2.845.070
Contribuições do empregador .....	2.609	2.850
Contribuições do empregado .....	3.098	2.702
Retorno dos investimentos .....	239.246	249.206
Benefícios pagos .....	(169.312)	(132.308)
<b>Valor justo dos ativos no final do exercício (i) .....</b>	<b>3.043.161</b>	<b>2.967.520</b>

**(iii) Movimentação do passivo atuarial**

	2015	2014
Valor presente da obrigação atuarial líquida no início do exercício .....	2.397.911	2.102.790
Custos dos serviços correntes .....	-	(564)
Custos dos juros .....	261.002	233.803
Contribuição dos participantes .....	3.098	2.702
Ganho/perda atuarial .....	(245.241)	191.488
Benefícios pagos .....	(169.312)	(132.308)
<b>Valor presente da obrigação atuarial líquida no final do exercício (i) .....</b>	<b>2.247.458</b>	<b>2.397.911</b>

**(iv) Participantes dos planos (número de pessoas)**

	2015	2014
<b>Ativos</b> .....	<b>1.375</b>	<b>1.407</b>
<b>Passivos</b> .....	<b>144</b>	<b>154</b>
<b>Inativos</b> .....	<b>2.169</b>	<b>2.051</b>
Aposentados .....	43	42
Aposentados por invalidez .....	140	130
Pensionistas .....	2.352	2.223
<b>3.871</b>	<b>3.784</b>	

**(v) Premissas atuariais utilizadas**

	2015	2014
Taxa de desconto do valor presente do passivo atuarial (nominal) .....	12,61%	11,51%
Taxa de crescimento salarial futuro (nominal) .....	7,10%	7,10%
Índice de reajuste de benefícios concedidos de prestação continuada .....	5,00%	5,00%
Tábua geral de mortalidade .....	AT-00	AT-00
Tábua de entrada em invalidez .....	Light-Fraca	Light-Fraca
Tábua de mortalidade de inválidos .....	AT-49	AT-49

**25. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - REVERSÃO/AMORTIZAÇÃO**

O saldo de 2015, de R\$24.053, refere-se aos recursos derivados da reserva de reversão, amortização e parcela retida na CTEEP, das quotas mensais da Reserva Global de Reversão - RGR, relativas a aplicações de recursos em investimentos para expansão do serviço público de energia elétrica e amortização de empréstimos captados para a mesma finalidade, ocorridos até 31 de dezembro de 1971. Atualmente, conforme despacho ANEEL, a CTEEP paga 5% sobre o valor da Reserva, a título de juros. Não está definida pelo Poder Concedente a forma de liquidação dessas obrigações.

**26. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**(a) Capital social**  
Em 9 e 19 de março de 2010, a Companhia promoveu dois aumentos de capital de ações preferenciais resgatáveis ao preço de R\$2.020731 por ação, cujo resgate teve início em 12 de abril de 2013 e término originalmente em 9 de abril de 2016, que foram totalmente subscritas e integralizadas por HSBC Finance (Brasil) S.A. Banco Múltiplo ("HSBC"), conforme segue:

(I) Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de março de 2010, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia de R\$840.000, dos quais R\$420 foram destinados ao capital social e R\$39.580 foram destinados à conta de reserva de capital, passando o capital social da Companhia de R\$839.778 para R\$840.198 divididos em 1.256.316.162 ações.

(II) Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de março de 2010, foi aprovado um novo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado no valor total de R\$360.000 o qual foi subscrito e integralizado na mesma data, e dos quais R\$180 foram destinados ao capital social e R\$180 foram destinados à conta de reserva de capital da Companhia. Neste sentido, o capital social da Companhia passou de R\$840.198 para R\$840.378 dividido em 1.398.838.834 ações.

(III) Posteriormente, em 14 de maio de 2010, o acionista HSBC Finance (Brasil) S.A. Banco Múltiplo, detentor das 593.844.504 ações preferenciais emitidas pela Companhia, alienou 50% ao Banco Votorantim S.A.

Em 25 de fevereiro de 2014, foi firmado entre os acionistas o Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas ocasião em que a ISA Capital realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre (i) a conversão das classes de ações preferenciais resgatáveis então existentes em novas classes, e (ii) alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social, bem como sua consolidação. Dentre as alterações introduzidas ao Acordo de Acionistas destacamos (i) o novo cronograma de resgate das ações preferenciais e de pagamento de dividendos fixos cumulativos que passou a ser semestral, quando anteriormente era trimestral, e (ii) os dividendos fixos cumulativos que passaram a ser calculados a partir de 25 de fevereiro de 2014, com base na taxa de 100% da variação do CDI acrescido de 1,5% ao ano, quando anteriormente era calculado com base em 100% da variação do CDI acrescido de 1,0% ao ano.

Em 31 de dezembro de 2015, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$840.378, representado por 840.625.000 ações ordinárias e 391.785.108 ações preferenciais (416.528.628 ações preferencias em 2014). O quadro de acionistas da Companhia é como segue:

	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Total	%
Interconexión Eléctrica S.A. ESP .....	840.625.000	-	840.625.000	68,22%
HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo .....	-	195.892.554	195.892.554	15,89%
BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento .....	-	195.892.554	195.892.554	15,89%
<b>Total</b> .....	<b>840.625.000</b>	<b>391.785.108</b>	<b>1.232.410.108</b>	<b>100,00%</b>

**(b) Destinação dos lucros**

Conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, os dividendos obrigatórios equivalem a 1% dos lucros líquidos do exercício ajustados nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e são destinados às ações preferenciais resgatáveis até o montante equivalente aos Dividendos Fixos Cumulativos a que fazem jus essas ações.

Os Dividendos Fixos Cumulativos, a partir do Exercício Social de 2014, passaram a ser calculados e pagos a cada semestre nos termos do artigo 6º do Estatuto Social. Com base no lucro líquido do exercício, no montante de R\$155.738, a Companhia pagou às ações preferenciais resgatáveis Dividendos Obrigatórios e Fixos Cumulativos no total de R\$119.010.

Ainda de acordo com o referido artigo, a importância equivalente a 100% do Lucro líquido remanescente após a constituição da Reserva Legal, observado os limites legais, e os pagamentos de Dividendos Obrigatórios e Fixos Cumulativos devidos às ações preferenciais, deverá ser destinada para a Reserva de Lucros até que esta atinja 50% do saldo do valor a resgatar das ações preferenciais resgatáveis acrescidos de 120% dos Dividendos Fixos Cumulativos e/ou valores relativos a resgates devidos às ações preferenciais e não pagos. A destinação é efetuada anualmente.

Dessa forma, atendendo o disposto no artigo 35 do referido Estatuto Social, o lucro líquido apurado no exercício será destinado como segue:

	2015	2014
<b>Destinação dos lucros</b>	<b>155.738</b>	<b>134.247</b>
Lucro líquido do exercício .....	155.738	134.247
Base de Cálculo de Dividendos .....	(1.557)	(1.342)
Dividendos Obrigatórios pagos .....	(117.453)	(96.029)
Dividendos Fixos Cumulativos pagos .....	(119.010)	(97.371)
<b>Total de Dividendos pagos com base no lucro do exercício .....</b>	<b>(119.010)</b>	<b>(97.371)</b>
<b>Constituição de Reserva de retenção de Lucro Remanescente .....</b>	<b>36.728</b>	<b>36.876</b>

**(c) Dividendos fixos cumulativos**

De acordo com o estabelecido no Primeiro Aditamento do Acordo de Acionista, firmado em 25 de fevereiro de 2014, de acordo com a cláusula II, foi deliberado que os dividendos fixos cumulativos, que anteriormente eram calculados e pagos trimestralmente, passaram a ser calculados e pagos semestralmente a partir da referida data com base na taxa de 100% da variação do CDI acrescido de 1,5% ao ano.

O Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos fixos cumulativos aos acionistas preferencialistas, HSBC Bank Brasil S.A. e BV Financeira S.A. como segue:

	Valor	Valor por Ação (R\$)	Quantidade de Ações	Deliberação	Competência
09.06.2015 .....	55.703	0,133732	416.528.628	09.06.2015	2015
10.10.2015 .....	63.307	0,156639	404.156.668	10.10.2015	2015
<b>Total</b> .....	<b>119.010</b>				

**(d) Reserva de capital**

Em decorrência dos aumentos de capital mencionada na nota (a), foi registrado nessa conta à época valor equivalente a R\$1

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014**  
(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

A Receita Regulatória da Controlada CTEEP e suas controladas, líquida de PIS e COFINS, apresenta a seguinte composição:

Contrato de concessão	Rede Básica				Demais Instalações de Transmissão - DIT				Total
	Ativos existentes	Novos investimentos	Parcela licitada	Parcela de ajuste	Ativos existentes	Novos investimentos	Parcela licitada	Parcela de ajuste	
059/2001	457.735	78.804	11.278	11.278	193.023	86.028	9.743	9.743	836.611
143/2001	-	-	19.799	(1.903)	-	-	-	-	17.896
004/2007	-	-	16.575	(1.676)	-	-	-	-	14.899
012/2008	-	-	7.837	(786)	-	-	-	-	9.057
015/2008	-	11.864	14.878	(4.269)	-	813	1.181	12	27.082
018/2008	-	46	3.860	(462)	-	1.409	46	(106)	4.793
021/2011	-	-	4.125	(507)	-	-	1.513	-	5.131
026/2009	-	4.445	24.758	(81)	-	-	5.631	-	34.753
020/2008	-	10.173	-	728	-	2.238	-	(13)	13.126
	<b>457.735</b>	<b>105.332</b>	<b>91.832</b>	<b>2.322</b>	<b>193.023</b>	<b>94.175</b>	<b>8.735</b>	<b>10.194</b>	<b>963.348</b>

**28. CUSTOS DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

	2015		2014		2015		2014	
	Despesas	Total	Despesas	Total	Despesas	Total	Despesas	Total
Pessoal	(2.180)	(2.180)	(2.005)	(2.005)	(54.247)	(54.247)	(281.291)	(270.916)
Serviços	(1.581)	(1.581)	(1.302)	(1.302)	(169.894)	(169.894)	(44.582)	(222.352)
Depreciação e amortização de intangível (notas 15 e 16)	(29)	(29)	(10)	(10)	(8.554)	(8.554)	(8.554)	(8.870)
Arrendamentos e alugueis	(311)	(311)	(275)	(275)	(141.819)	(141.819)	(142.799)	(109.824)
Demandas judiciais	-	-	-	-	(8.045)	(8.045)	(6.579)	(14.624)
Outros	(30)	(30)	(82)	(82)	(28.524)	(28.524)	(14.641)	(43.165)
	<b>(4.131)</b>	<b>(4.131)</b>	<b>(3.674)</b>	<b>(3.674)</b>	<b>(575.326)</b>	<b>(575.326)</b>	<b>(802.323)</b>	<b>(709.695)</b>

Os custos de implementação da infraestrutura consolidados totalizaram R\$254.982 em 2015 e R\$242.324 em 2014. A respectiva receita de implementação da infraestrutura, demonstrada na nota 27.1, é calculada acrescentando-se as alíquotas de PIS e COFINS e outros encargos ao valor do custo do investimento.

**29. RESULTADO FINANCEIRO**

	Controladora		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
<b>Receitas</b>				
Rendimento de aplicações financeiras	5.370	5.550	70.774	70.863
Juros ativos	2.916	1.883	24.468	41.307
Juros Selic IR a recuperar	4.530	911	45.141	911
Variáveis monetárias	-	-	-	48.404
PIS sobre receita financeira	(200)	-	(200)	-
COFINS sobre receita financeira	(1.233)	-	(1.233)	-
Variáveis cambiais	55.211	22.544	55.211	22.544
Outras	-	-	11.502	1.084
	<b>66.594</b>	<b>30.888</b>	<b>205.663</b>	<b>185.113</b>
<b>Despesas</b>				
Juros sobre bônus	(9.440)	(6.573)	(51.367)	(45.958)
Comissões e Taxas	-	(2.675)	-	(2.675)
Juros passivos	(3)	-	(13.113)	(12.064)
Encargos sobre debêntures	-	-	(86.009)	(89.070)
IRRF sobre remessa de juros	(1.543)	(981)	(1.543)	(981)
PIS sobre juros capital próprio	-	(187)	-	(187)
COFINS sobre juros capital próprio	-	(862)	-	(862)
Variável monetária	(27.329)	-	(27.329)	-
Variável cambial	(64.775)	(24.884)	(64.775)	(24.884)
Outras	(117)	(67)	(2.841)	(1.882)
	<b>(103.207)</b>	<b>(36.229)</b>	<b>(246.748)</b>	<b>(178.563)</b>
	<b>(36.613)</b>	<b>(5.341)</b>	<b>(41.085)</b>	<b>6.550</b>

Total Resultado Financeiro Líquido

**30. OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS**

	2015		2014	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Reversão perda IEMG	-	-	2.340	2.386
Crédito Exterpórâneo de PIS e COFINS	-	-	-	21.398
Outras receitas	-	-	6.207	1.832
	-	-	<b>8.547</b>	<b>25.616</b>
<b>Despesas</b>				
Amortização do ágio (nota 11)	-	-	(29.887)	(29.886)
Amortização de ativo de concessão na aquisição da Controlada Evreyc	-	-	(2.491)	(2.490)
Reversão parcela de serviços de construção	-	-	-	(19.224)
Alienação de bens inservíveis	-	-	-	(8.213)
Outras	-	-	(12.359)	(5.159)
	-	-	<b>(44.737)</b>	<b>(64.992)</b>
	-	-	<b>(36.190)</b>	<b>(39.356)</b>

**31. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido são provisionados mensalmente, obedecendo ao regime de competência e os resultados são oferecidos à tributação conforme previsto na Lei 12.973/14. A Companhia e a CTEEP adotam o regime de lucro real e as Controladas indiretas adotam o regime de lucro presumido trimestral.

**(a) Conciliação da alíquota efetiva**

A despesa ou crédito de imposto de renda e contribuição social do período pode ser conciliada com o lucro contábil é a seguinte:

	2015		2014	
	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	Alíquotas nominais vigentes	Imposto de renda e contribuição social esperada	Imposto de renda e contribuição social sobre diferenças permanentes
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	155.738	135.120	577.017	451.192
Alíquotas nominais vigentes	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social esperada	(52.951)	(45.941)	(196.186)	(153.405)
Imposto de renda e contribuição social sobre diferenças permanentes	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	(3.856)	-	6.087
Realização de perdas	-	-	(518)	(294)
Reversão da Provisão para Manutenção da Integridade do Patrimônio Líquido (nota 11)	-	-	19.725	19.725
Equivalência patrimonial	64.023	49.005	54.844	30.908
Efeito adoção lucro presumido em controladas	-	-	40.590	16.099
Crédito de prejuízo fiscal	(10.960)	-	(10.960)	-
Outros	(112)	(81)	109	(468)
<b>Imposto de renda e contribuição social efetiva</b>	<b>(873)</b>	<b>(92.396)</b>	<b>(81.348)</b>	<b>(81.348)</b>
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-
Corrente	-	(604)	(85.804)	(50.958)
Diferido	-	(269)	(6.592)	(30.390)
	-	<b>(873)</b>	<b>(92.396)</b>	<b>(81.348)</b>
	-	<b>0,6%</b>	<b>16,0%</b>	<b>18,0%</b>

**(b) Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos**

A Companhia registrou no ativo em 2011 a importância de R\$53.000 referente a crédito de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre prejuízo fiscal e base negativa da CSLL com base nas suas projeções de lucratividade futuras que anteriormente não eram esperadas. A administração da Companhia realizou a revisão dos valores e estima utilizar o saldo existente em 31 de dezembro de 2015 de R\$32.237 até o final do exercício de 2023 conforme quadro de previsão de realização:

	2017		2019		2021		2023		Total
	2017	2019	2017	2019	2017	2019	2017	2019	
Crédito fiscal utilizado anualmente	5.947	7.212	4.481	6.164	6.164	8.533	23.704	23.704	51.159
Imposto de renda	2.105	2.596	1.613	2.219	2.219	2.914	8.533	8.533	32.237
Contribuição social sobre o lucro	7.952	9.808	6.094	8.383	8.383	32.237	32.237	32.237	61.384

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia possui saldo de R\$192.284 (R\$192.284 em 2014) de créditos de impostos sobre prejuízo fiscal e base negativa da CSLL, não reconhecidos contabilmente, visto que a recuperação desses créditos não se tornaram ainda provável em futuro previsível. A composição dos saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos, ativos e passivos, está apresentada a seguir:

	Controlada		Consolidado	
	2015	2014	2015	2014
Provisão SEFAZ (i)	-	-	175.527	175.527
Provisão para demandas judiciais	-	-	64.369	44.742
Indenização de ativos (ii)	-	-	(13.789)	(13.789)
Adoção inicial Lei 12.973/14 (iii)	-	-	(23.890)	(24.797)
Contrato de concessão (ICPC 01) (iv)	-	-	(71.143)	(33.988)
IR diferido sobre prejuízo fiscal (v)	23.733	23.733	23.733	23.733
CS diferido sobre base negativa	8.504	8.504	8.504	8.504
Demais diferenças temporárias	-	-	3.145	6.905
<b>Líquido</b>	<b>32.237</b>	<b>32.237</b>	<b>180.245</b>	<b>186.837</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>32.237</b>	<b>32.237</b>
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>32.237</b>	<b>32.237</b>	<b>216.046</b>	<b>188.556</b>
<b>Passivo não circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>35.801</b>	<b>33.956</b>

(i) Conforme nota 9.  
(ii) A CTEEP apurou ganho de capital, para fins fiscais, devido à indenização dos ativos imobilizados, prevista na Lei nº 12.783 e quinto aditivo ao contrato de concessão nº 059/2001 assinado em 04 de dezembro de 2012, no montante de R\$250.231 (que para fins societários corresponde a R\$97.497). Com base no Decreto-Lei nº 1.598/77 o ganho de capital poderá ser reconhecido para fins de apuração do lucro real na proporção da parcela do preço recebido, se o recebimento de parte ou todo for superior ao exercício social vigente.  
(iii) Reflete os valores a serem oferecidos à tributação do imposto de renda e contribuição social pelo impacto inicial do fim do RTT conforme Lei nº 12.973/14.  
(iv) Referem-se aos valores de imposto de renda e contribuição social sobre os resultados da operação de implementação da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica e remuneração do ativo de concessão (ICPC 01) reconhecidos por competência, que são oferecidos à tributação a medida do efetivo recebimento, conforme previsto nos artigos nºs 83 e 84 da Instrução Normativa nº 1.515/14.  
(v) Saldo composto pelo IR e CS sobre prejuízo fiscal constituído em 2011. A Administração da CTEEP considera que os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativo decorrentes de diferenças temporárias serão realizados na proporção das contingências, contas a receber e realizações dos eventos que originaram as provisões para perdas.

**32. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Os principais saldos e transações com partes relacionadas no exercício são como segue:

a) da Controladora - ISA Capital	2015		2014		2015		2014	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Receita/(Despesa)	Receita/(Despesa)	Receita/(Despesa)	Receita/(Despesa)
<b>Consolidado</b>								
Benefícios de curto prazo *	-	-	-	-	(6.775)	(6.112)	-	-
Caixa e equivalentes de caixa	37	-	1	-	-	-	-	-
Aplicação financeira (nota 7)	2.999	-	8.548	-	1.723	2.002	-	-
Empréstimos (notas 12 e 29)	92.954	-	63.229	-	2.916	1.883	-	-
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos a receber	-	-	11.778	-	-	-	-	-
	<b>95.990</b>	<b>-</b>	<b>83.556</b>	<b>-</b>	<b>(2.136)</b>	<b>(2.227)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>b) da Controladora - CTEEP</b>								
Dividendos	29.170	-	15.945	-	-	-	-	-
	<b>29.170</b>	<b>-</b>	<b>15.945</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	21.471	-	-	-	-	-
	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>21.471</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Sublocação	-	23	-	22	(337)	(326)	-	-
Controlada CTEEP	-	-	-	-	96	82	-	-
IEMG	7	-	6	-	238	149	-	-
Pinheiros	18	-	10	-	47	77	-	-
Serra do Japi	13	-	8	-	112	116	-	-
Evreyc	4	-	4	-	64	68	-	-
IENNE	18	-	8	-	382	309	-	-
IESul	12	-	5	-	132	52	-	-
	<b>72</b>	<b>23</b>	<b>41</b>	<b>22</b>	<b>1.194</b>	<b>286</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Prestação de serviços	-	15	-	12	(147)	(140)	-	-
Controlada CTEEP	-	-	-	-	93	52	-	-
IEMG	11	-	10	-	1.958	1.194	-	-
Pinheiros	100	-	93	-	843	286	-	-
Serra do Japi	80	-	24	-	759	933	-	-
Evreyc	67	-	61	-	-	-	-	-
IE Madeira	-	-	-	-	345	-	-	-
IE Garanhuns	-	-	-	-	537	(173)	-	-
Interhexa	-	-	13	-	258	288	-	-
	<b>258</b>	<b>28</b>	<b>188</b>	<b>25</b>	<b>3.837</b>	<b>2.300</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

\* Referente aos honorários da administração da Companhia e da Controlada CTEEP. Conforme divulgado na Demonstração do Resultado da Companhia apresenta saldo de R\$4.991 (R\$4.841 em 2014).

**Benefício de curto prazo**

A política de remuneração da Companhia não inclui benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração baseada em ações.

**Sublocação**

O contrato de sublocação compreende a área ocupada pela Companhia e pelas controladas indiretas no edifício sede da Controlada CTEEP, bem como ratio das despesas condominiais e de manutenção, entre outros.

**Prestação de Serviços**

A CTEEP mantém contrato de prestação de serviços com a Companhia abrangendo, entre outros, os serviços de escrituração contábil e fiscal, apuração de impostos e processamento da folha de pagamento.

**Mútuo**

A CTEEP presta serviços de Consultoria Técnica de Suporte à Gestão dos Serviços de Engenharia do Proprietário para a controlada em conjunto IE Madeira. A Companhia prestou serviços de Consultoria Técnica de Engenharia, Operações e Manutenção para a controlada em conjunto IE Garanhuns, em 2015. A Controlada CTEEP presta serviços de operação e manutenção das instalações das controladas indiretas IEMG, Pinheiros, Serra do Japi e Evreyc. A Interhexa Brasil Operadora de Telecomunicações S.A. - Interhexa, controlada do Grupo ISA, com a qual a CTEEP possui contrato de prestação de serviços onde é cedente de direito de uso, à título oneroso, sobre o uso da infraestrutura de suporte necessária para a instalação de cabos de fibra ótica, serviços auxiliares e suas melhorias. Adicionalmente, a Controlada CTEEP contratou a prestação de serviços do link de internet de 100 Mbps com a Interhexa.

**AFAC**

Em 24 de novembro de 2014, foi assinado entre a Controlada CTEEP e a Chesf (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco) instrumento particular de adiant

★ continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014**

(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

benefícios da Lei Estadual 4.819/58, tendo recebido da SEFAZ-SP o valor de R\$2.258.683 para aquela finalidade. A diferença entre os valores repassados à Funcesp e ressarcidos pela SEFAZ-SP, no montante de R\$1.245.622 (nota 9 (a)), tem sido requerida pela CTEEP para ressarcimento por parte da SEFAZ-SP. Adicionalmente, há valores relacionados a ações trabalhistas quitados pela CTEEP e de responsabilidade do Governo do Estado, no montante de R\$236.553 (nota 9 (b)), perfazendo um total de R\$1.482.175.

Em dezembro de 2010, a CTEEP ingressou com ação de cobrança contra a SEFAZ-SP, visando reaver os valores até então não recebidos decorrentes desse assunto. Após decisão que extinguiu o processo sem analisar seu mérito em maio de 2013, a CTEEP interpôs recurso, contudo, foi mantida pelo Tribunal (dezembro de 2014).

A CTEEP apresentou novo recurso e a SEFAZ-SP e a Funcesp se manifestaram e, em 31 de agosto de 2015, o TJ/SP acolheu o recurso da Controlada e condenou a SEFAZ-SP a efetuar os repasses da complementação de aposentadoria e pensão nos termos dos ajustes firmados com a CTEEP e das leis de regência, com exceção das verbas glosadas.

Pretendendo que as verbas glosadas sejam incorporadas à decisão, a CTEEP apresentou novo recurso para esclarecimentos, o que foi acolhido pelo tribunal em julgamento de 01 de fevereiro de 2016, que manteve a decisão de 31 de agosto de 2015 e determinou a aferição, na fase de accertamento, dos valores pendentes de repasse pela SEFAZ-SP.

(e) Ação da Associação dos Aposentados

No segundo semestre de 2012, a Associação dos Aposentados da Funcesp propôs ação judicial de nº 0022576-08.2012.8.26.0053, contra a SEFAZ-SP, requerendo sua condenação ao ressarcimento do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, para que referido plano possa fazer frente aos pagamentos das aposentadorias e pensões.

A ação foi julgada extinta sem julgamento de mérito e, a AAFC interpôs Recurso de Apelação, pendente de apreciação pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

(f) Mandado de Segurança - Sindicato de Campinas

Em 19 de abril de 2013, por meio de Ofício da SEFAZ-SP, esta reconheceu a efetivação de repasses à Controlada CTEEP de valores anteriormente glosados, relacionados a determinadas rubricas que compõem parcialmente o valor não repassado e necessário ao fiel cumprimento da citada decisão da 49ª Vara do Trabalho. O reconhecimento da SEFAZ-SP se deu por força do trânsito em julgado de decisão, no mesmo sentido, proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Energia Elétrica de Campinas, que determinou que a SEFAZ-SP mantivesse os pagamentos das complementações de aposentadoria e pensão dos aposentados, sem supressão de tais verbas.

A CTEEP não faz parte da relação processual, apenas acompanha o processo uma vez que pode ser beneficiada pelas decisões. Por conta desta decisão, os pagamentos aos aposentados que pertencem ao sindicato mencionado acima, a partir de 19 de abril de 2013, têm sido

assumidos pela SEFAZ-SP. A Administração da Controlada CTEEP, amparada por posição favorável de seus consultores jurídicos, entende que essa decisão fornece precedente importante para que verbas de mesma natureza, tanto para o grupo de aposentados daquele sindicato, bem como para outros aposentados, sejam reconhecidas de responsabilidade da SEFAZ-SP. Medidas serão analisadas pela Controlada CTEEP, por meio de seus consultores jurídicos, para que a SEFAZ-SP reconheça a responsabilidade por verbas de mesma natureza para toda a população de aposentados.

Corroborando para o posicionamento acima exposto, o Sindicato apresentou requerimento de extensão da decisão para aposentados que não figuravam na lista inicial, o que foi acolhido pela Justiça do Trabalho.

A SEFAZ-SP se valeu de inúmeras medidas judiciais para reverter à decisão, não obtendo sucesso até o momento.

Posicionamento CTEEP

A CTEEP continua empenhada em tornar nula a citada decisão da 49ª Vara do Trabalho de modo a permitir o retorno do procedimento de pagamento direto da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 pela SEFAZ-SP. A Controlada reitera também o entendimento da sua área jurídica e de seus consultores jurídicos externos de que as despesas decorrentes da Lei Estadual 4.819/58 e respectivo regulamento são de responsabilidade integral da SEFAZ-SP e prossegue na adoção de medidas adicionais para resguardar os interesses da CTEEP.

Tendo em vista os fatos ocorridos durante 2013, sobretudo relacionados ao andamento jurídico do processo relacionado à cobrança dos valores devidos pela SEFAZ-SP, acima descrito, e considerando o andamento jurídico dos demais processos e ações acima mencionados, a Administração da CTEEP reconheceu, em 2013, provisão para perdas sobre a realização de créditos de parte dos valores a receber, para a qual há expectativa de aumento no prazo de realização e ainda não contemplada como sendo de responsabilidade exclusiva da SEFAZ-SP.

A Administração segue monitorando os novos fatos relacionados à parte jurídica e negocial do assunto, bem como qualquer impacto sobre as informações financeiras da CTEEP.

**37. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Controladora

(a) Pagamento de juros sobre os bônus

No dia 26 de janeiro de 2016, por meio de contrato de câmbio firmado junto ao Banco Santander, a Companhia realizou depósito no Bank of New York ("BONY") no montante de R\$5.668, sendo este recurso utilizado para pagamento dos juros sobre os bônus janeiro de 2016.

DIRETORIA	CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO		CONTADORA
<b>FERNANDO AUGUSTO ROJAS PINTO</b> Diretor Presidente	<b>BERNARDO VARGAS GIBSONE</b> Presidente	<b>CÉSAR AUGUSTO RAMÍREZ ROJAS</b> Vice-Presidente	<b>ANA LUISA ANTUNES IOGUI</b> CRC 1SP.275.379/O-4
<b>ALEX ENRIQUE OLANO NIETO</b> Diretor Financeiro	<b>CARLOS ALBERTO RODRÍGUEZ LÓPEZ</b> Conselheiro	<b>HENRY MEDINA GONZÁLEZ</b> Conselheiro	

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da

**ISA Capital do Brasil S.A.**

São Paulo - SP

**Introdução**

Examinamos as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas da ISA Capital do Brasil S.A. ("Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

**Base para opinião com ressalva**

Como consequência da reestruturação da Dívida efetuada no exercício de 2010, a Companhia, reconheceu o valor correspondente à emissão de ações preferenciais resgatáveis, indicada na nota 26.a, como um instrumento patrimonial, o qual, em nossa opinião, deveria ser reconhecido como instrumento financeiro passivo, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), especificamente o CPC 39 (correspondente ao IAS 32). Adicionalmente, a Companhia reconheceu a remuneração do referido instrumento como dividendo fixo cumulativo, conforme prevê seu Estatuto Social e Acordo de Acionistas, e não como despesa financeira a título de juros, da forma como entendemos que deveria ser. Caso a Companhia houvesse reconhecido a referida emissão de ações como instrumento financeiro passivo e a mencionada remuneração tivesse sido reconhecida como despesa financeira e não como dividendo, o patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2015, seria diminuído em R\$791.692 mil (em 31 de dezembro de 2014, seria diminuído em R\$841.692 mil), o total do passivo seria aumentado no mesmo valor (Idem em 31 de dezembro de 2014) e o lucro líquido antes da participação dos acionistas não controladores para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 seria diminuído em R\$117.090 mil (para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 seria diminuído em R\$105.171 mil).

**Opinião com ressalva**

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da ISA Capital do Brasil S.A., em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, individuais e consolidados, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*.

**Ênfases**

(i) **Indenização dos valores referentes aos bens classificados como Serviço Existente (SE)**

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8, com base no previsto na Lei nº 12.783/2013 e na Nota Técnica nº 402/2013 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), foi elaborado laudo de avaliação que totaliza R\$5.186.018 mil, equivalente aos investimentos avaliados pelo Valor Novo de Reposição (VNR), ajustado pela depreciação acumulada até 31 de dezembro de 2012. O referido valor está sujeito à homologação pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8, em 21 de dezembro de 2015 a ANEEL publicou Despacho nº 4036/2015 com novo entendimento para o valor das instalações do SE que a Controlada CTEEP teria direito de receber, no montante de R\$3.896.328 mil. A Controlada CTEEP, protocolo, em 30 de dezembro de 2015, pediu de reconsideração, pleiteando o reconhecimento dos valores contestados. Os efeitos e reconhecimento contábil dependem da homologação pela ANEEL do valor final, bem como definição de forma e prazo de recebimento pelos Ministérios de Minas e Energia e da Fazenda. Enquanto o valor não for homologado, a Companhia mantém registrado, desde 2012, a valor de custo de construção dessa infraestrutura, no montante de R\$1.490.996 mil, equivalente ao ativo imobilizado regulatório (valor histórico, líquido de depreciação). A determinação do valor efetivo de indenização desses ativos, bem como as condições, forma de remuneração e prazos para seu recebimento, estão pendentes de homologação pelo Poder Concedente. Nossa conclusão não contém modificação em relação a esse assunto.

(ii) **Lei nº 4.819/58**

Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 9 e 36, a Controlada CTEEP mantém registrado saldo líquido de contas a receber do Estado de São Paulo no montante de R\$965.920 mil relativo aos impactos da Lei nº 4.819/1958, que concedeu aos servidores daquela controlada, enquanto sob o controle do Estado de São Paulo, as vantagens já concedidas aos demais servidores públicos. A Administração da Controlada CTEEP vem monitorando os novos fatos relacionados à parte jurídica e negocial do assunto, bem como avaliando continuamente os eventuais impactos em suas demonstrações financeiras. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

São Paulo, 07 de março de 2016



**ERNST & YOUNG**  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

**Marcos Antonio Quintanilha**  
Contador CRC-1SP132776/O-3